EDITAL RETIFICADO

PROCESSO Nº 078/2026- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	**078/2026**
INTERESSADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG**
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	**DATA:** 10 de novembro de 2026 **HORA:** 08:30h (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretarias do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Predio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 741.516,21 (setecentos e quarenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).
PREGOEIRO	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação. **Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br**	

EDITAL

PROCESSO Nº 078/2026- PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

LEI 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, COM EXCEÇÃO DOS ITENS 71 E 91

O MUNICIPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06 faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **10 de novembro de 2026, às 08:30h (horário de Brasília-DF)**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026 – Por Sistema de Registro de Preço** para aquisição de gêneros alimentícios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretarias do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Data: 10 de novembro de 2026
Hora: 08:30 (horário de Brasília-DF)
Local: Sala da Comissão de Licitações situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretarias do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 161/2026.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Morro da Garça – Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:

> ***"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:***
>
> ***(...)***
>
> ***II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o §***

2º do art. 17 desta Lei;"

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, os Decreto Municipal nº 3609/2026, que regulamentam os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

> ***"Art. 31. Nos fornecimentos/serviços de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial".***

2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município, Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em "CD" ou "pendrive" no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.morrodagarca.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que A Pregoeira possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III. PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO VIII. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
ANEXO IX. MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XI. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **10 de novembro de 2026, às 08:30h (horário de Brasília-DF)**, no endereço Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, Sala de Licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Morro da Garça/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, A Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Morro da Garça/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026

NOME DA MPRESA
ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte dA Pregoeira;

5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO III, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO III fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo III deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social da Proponente

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de execução do serviço.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição e marca do produto; preço unitário e total**, vedada a substituição do produto durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega e execução do serviço, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com

cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. **A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante**.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "f" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário**. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

b) Alvará de Autorização Sanitária do Estabelecimento, expedido pela Secretaria de Saúde do Município da sede do licitante;

c) Alvará de Autorização de Localização e Funcionamento.

OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na

condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VII**.

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios**, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Municipio de Morro da Garça/MG conforme modelo do **ANEXO VIII**.

d) **Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO XI**.

7.5.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, A Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7.9. **Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a

realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará a pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, A Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV. – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, A Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IV).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, A Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa todas as propostas, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham ofertado valores iguais em suas propostas, será efetado sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos, relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a

licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, A Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade Contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente, nos moldes do art. 176 da Lei 14.133/2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo A Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o Pregão;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, conforme Ordem de Fornecimento/execução, na secretaria demandante onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com a ata de registro de preços/contrato.

15.2. O Pedido de serviço será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;

15.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos produtos, tais como: fornecimento dos produtos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

15.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, validade de no mínimo 80% (oitenta por cento), bem como dentro do prazo estabelecido que é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

15.6. Não haverá franquia mínima de produtos a serem entregues. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

15.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade desse e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.9. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de materiais e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

15.10. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

15.11. Os produtos deverão ser entregues conforme edital.

15.12. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as

especificações quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.13. Caso algum produto recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo Contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

15.14. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.15. O Município de Morro da Garça/MG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Fornecimentos para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Fornecimentos será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos dentro dos intens dentro dos prazso contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos produtos, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1) Será emitido na Ordem de Fornecimento, o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas no Item 22.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, sendo as seguintes Dotações orçamentárias:

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 - Ficha: 64

02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 - Ficha: 82

02.09.01.08.122.0003.2581.3.3.90.30.00 - Ficha 917

02.09.01.08.122.0003.2582.3.3.90.30.00 - Ficha 922
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 - Ficha 550
02.09.01.08.122.0012.2136.3.3.90.30.00 - Ficha 564
02.09.01.08.122.0018.2580.3.3.90.30.00 - Ficha 924
02.09.02.08.244.0011.2173.3.3.90.30.00 - Ficha 593
02.09.02.08.245.0012.2170.3.3.90.30.00 - Ficha 601
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - Ficha 613
02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - Ficha 621
02.09.04.08.243.0012.2579.3.3.90.30.00 - Ficha 930
02.09.01.08.122.0003.2046.3.3.90.30.00 - Ficha 541
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 - Ficha 568
02.09.01.08.244.0012.2138.3.3.90.32.00 - Ficha 576
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 - Ficha 317
02.07.01.12.122.0013.2584.3.3.90.30.00 - Ficha 896
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 - Ficha 334
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 - Ficha 362
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 - Ficha 370
02.07.01.12.365.0009.2585.3.3.90.30.00 - Ficha 901
02.07.01.12.365.0009.2586.3.3.90.30.00 - Ficha 905
02.07.01.12.365.0009.2587.3.3.90.30.00 - Ficha 909
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 – Ficha 129
02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.30.00 – Ficha 139
02.05.01.04.122.0003.2576.3.3.90.30.00 – Ficha 869
02.05.01.04.122.0013.2575.3.3.90.30.00 – Ficha 875
02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.30.00 – Ficha 157
02.08.02.10.122.0010.2128.3.3.90.30.00 - Ficha - 432
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 - Ficha - 444
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 - Ficha - 456
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 - Ficha – 464
02.09.01.08.244.012.2137.3.3.90.30.00 – Ficha 568
02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 - Ficha - 802
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - Ficha - 820
02.08.02.10.302.0010.2121.3.3.90.30.00 - Ficha – 834
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 - Ficha - 777
02.08.02.10.303.0010.2120.3.3.90.30.00 - Ficha - 794
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.30.00 - Ficha – 788

02.08.01.10.304.0010.2588.3.3.90.30.00 - Ficha - 915
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – Ficha 633
02.10.01.13.392.0004.2013.3.3.90.30.00 - Ficha 650
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – Ficha 660
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – Ficha 690
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.30.00 – Ficha 703
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – Ficha 711
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.30.00 – Ficha 715
02.10.01.13.122.0013.2589.3.3.90.30.00 – Ficha 939

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no Anexo I – Termo de Referência.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos produtos todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos itens os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimentos.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando do fornecimento contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à Contratada para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8. Deverão ser pagos somente os fornecimentos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência:

a) Fornecer os produtos solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Informar o nome completo do preposto, acompanhado de e-mail e telefone que irá resolver todos os assuntos junto ao Contratante.

g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2. Todos os produtos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-la no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. devolução da garantia (quando for o caso);

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

21.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, de acordo com a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2. Os produtos deverão ser entregues locais indicados pelo Município

21.3. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues em perfeita qualidade, da validade e em atendimento às normas da ABNT e ao Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

21.4. Os produtos deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

21.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

21.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.

21.7. Os produtos entregues deverão ser recebidos pelo Departamento de Compras do Município de Morro da Garça, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço: Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 16:30 horas.

21.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

21.14. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de produtos suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

21.15. Os fatos dispostos no item 21.9 poderão ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

21.16. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

21.17. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) os produtos deverão ser entregues de acordo com o disposto no edital e seus anexos;

b) quantidades/qualidade dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;

c) no prazo, local e horário de entrega previsto neste termo de referência.

21.18. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

21.18. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

21.19. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

21.20. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens entregues.

21.21. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

21.21.1. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos do contrato:

22.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes (quando for o caso), envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (quando for o caso);

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências

executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

22.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) (s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos produtos;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores dos produtos, de encargos sociais e tributários concernentes ao fornecimento do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados no fornecimento dos produtos;

Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes, quando for o caso, e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo

prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

25.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, **desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas**, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

25.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da

ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4. Os fornecimentos ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

25.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021:

26.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

26.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

26.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

26.1.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

26.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

26.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

26.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

26.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

26.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

26.1.8.2. A pedido do fornecedor.

27. DAS REVISÕES DE PREÇOS

27.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

27.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

27.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

28. DA AMOSTRA

28.1. A empresa classificada em primeiro lugar durante a sessão de lances deverá protocolizar, **no prazo de 24h00**, amostra dos produtos constantes do Anexo I do Edital, em embalagem distinta e fechada.

28.2. Deverão ser apresentadas, **para todos os itens**, amostras idênticas aos produtos ofertado, em embalagem original, sendo uma única marca para cada produto, não sendo permitida a substituição durante o Ata de Registro de Preços de fornecimento. A amostra enviada não será devolvida, nem ressarcida.

28.2.2. O produto ofertado deverá estar de acordo com a legislação pertinente/vigente em espécie, e a qualquer momento o Município poderá determinar a realização de testes laboratoriais e microbiológicos, a fim de comparar a qualidade e a características dos produtoss entregues.

28.3. A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências do subitem 28.2 deste Edital, implica na desclassificação, sendo, ainda, também, desclassificadas:

a) A proposta comercial (preço) que não atender às exigências deste Edital, inclusive em caso de não apresentação e/ou reprovação das amostras dos produtos.

b) A proposta comercial (preço) cuja especificação não for apresentada e/ou for reprovada, nos termos deste Edital.

28.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar que não entregar a amostra solicitada ou, ainda, entregar amostra fora das especificações previstas neste Edital, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado convocar a empresa remanescente, obedecida a ordem de classificação, para a apresentação de amostra para verificação.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

29.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

29.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Morro da Garça/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

29.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Morro da Garça/MG, 22 de outubro de 2026.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos máximos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação compreende 157 (cento e cinquenta e sete) itens, com quantitativos máximos consolidados a partir das demandas das unidades requisitantes, observadas as unidades de fornecimento e as especificações próprias de cada item.

1.3. Os quantitativos registrados constituem estimativas máximas, **não obrigando o Município à aquisição integral,** sendo os fornecimentos realizados de acordo com a necessidade administrativa, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.4. Os produtos são classificados como **bens comuns de consumo**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado, não se caracterizando, pelas especificações estabelecidas, como bens de luxo.

1.5. A seleção dos fornecedores será realizada mediante **Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item e adjudicação por item.**

1.6. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda,** conforme as necessidades das unidades requisitantes e as quantidades, locais e demais condições estabelecidas em cada Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. As especificações técnicas, as unidades de fornecimento e os quantitativos máximos estimados dos bens são os constantes da tabela abaixo:

MEMÓRIA DOS QUANTITATIVOS

Item	Quant.	Unidade	Descrição
001	962	Pacote	**ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO DE 800GR.** **Descrição do produto:** Produto desidratado constituído por cacau em pó, açúcar, maltodextrina, leite em pó, emulsificante lecitina de soja, sal refinado, aroma natural de baunilha e chocolate e no mínimo as seguintes vitaminas e minerais: Vitaminas A, D, C, Tiamina, Riboflavina, Niacina, Piridoxina, Ácido Fólico, B12, Ferro, Iodo e Zinco. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Deverá ser preparada com ingredientes limpos, de primeira qualidade, ser de fácil preparo por dissolução em água potável e apresentar a fluidez característica de bebida. Características físico químicas centesimal mínima: Proteína 4,5g e Carboidrato máximo de 85g. Rendimento mínimo: 40 porções de 200ml. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Saco de polietileno leitoso flexível, atóxico e resistente, fechado por termossoldagem que veda hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade contendo 800gr.
002	050	Pacote	**AÇÚCAR CRISTAL 2KG.** **Descrição do produto:** Contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 2 kg líquidos. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
003	1025	Pacote	**AÇÚCAR CRISTAL 5KG.** **Descrição do produto:** contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 5 kg líquidos. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
004	040	Unidade	**ADOÇANTE.** aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, prazo validade 1 anos, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Unidade de fornecimento: frasco 100,00 ML
005	195	Pacote	**AMENDOIM TORRADO.** Amendoim torrado, sem casca, sem sal. Primeira qualidade, pacote 500 gramas.
006	130	Pacote	**AMENDOIM VERMELHO 500GR.** **Descrição do produto:** grãos graúdos, limpos, rigorosamente selecionados para uso

			em culinária. O produto deverá estar isentos de fermentações, parasitas e materiais terrosos. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem primária: deverá ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado contendo 500gr acondicionado em saco de papel impermeável ou saco plástico atóxico, resistente e lacrado. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
007	040	Pacote	**AMIDO DE MILHO 500G.** Descrição do produto: produto amiláceo, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem: deverá estar embalado em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado ou caixa de papelão impermeável resistente contendo de 500g. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
008	050	Pacote	**ARROZ LONGO FINO 100% NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICOS) 2 KG.** Descrição do produto: arroz longo fino, especial tipo I, longo fino, beneficiado (de forma que preserve mais as fibras, proteínas e vitaminas), polido (mas sem brilho), procedência nacional e ser de safra velha. Selecionado eletronicamente grão à grão com grãos inteiros no mínimo de 90% e umidade máxima de 14 %. Não necessitando lavar e nem escolher para seu preparo. Produto 100% natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). O produto deverá ter validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) da data da entrega. Embalagem: deverá estar embalado ser em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado contendo 2kg, acondicionado em saco plástico atóxico, resistente e lacrado. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
009	876	Pacote	**ARROZ LONGO FINO 100% NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICOS) 5 KG.** Descrição do produto: arroz longo fino, especial tipo I, longo fino, beneficiado (de forma que preserve mais as fibras, proteínas e vitaminas), polido (mas sem brilho), procedência nacional e ser de safra velha. Selecionado eletronicamente grão à grão com grãos inteiros no mínimo de 90% e umidade máxima de 14 %. Não necessitando lavar e nem escolher para seu preparo. Produto 100% natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). O produto deverá ter validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) da data da entrega. Embalagem: deverá estar embalado ser em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado contendo 5kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação

			e/ou deterioração.
010	025	Caixa	Aveia em flocos finos, embalagem de 450g, ingrediente: somente aveia. Com identificação, informação nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses. – Similar ou superior a Quaker.
011	009	Unidade	**AZEITE OLIVA.** Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo puro, teor da acidez: virgem - entre 0,8% e 2%. ADENDO: Azeite de oliva, tipo: puro (virgem+ refinado), prazo validade 2 anos. Primeira Qualidade. Embalagem 500 ML.
012	051	Pacote	**AZEITONA VERDE FATIADA E SEM CAROÇO.** Descrição do produto: Azeitona verde, sem caroço, fatiada, imersa em liquido salgado, tamanho e coloração uniforme. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem: deverá estar embalado em vidrossks e transparentes reforçadas lacradas e vedadas contendo aproximadamente 01 kg, Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
013	070	Pacote	Bala de café pct 600 g
014	030	Pacote	Bala de coco pct 600 g
015	095	Pacote	**BALA MACIA SORTIDA MASTIGÁVEL.** Bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, acidulante ácido cítrico, emulsificante monoesterato de glicerina e aromatizante. Sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica, pacote de 600g
016	080	Pacote	Bala mastigável de leite coberta com chocolate ao leite aromatizada artificialmente, marca Arcor ou similiar Pct 600 g
017	092	Pacote	**BALAS TIPO CARAMELOS SABOR LEITE.** Produto preparado a base de açúcares funidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto; a principal característica do produto é o de apresentar-se endurecida. Acondicionado em embalagem plástica com no mínimo 600g
018	052	Pacote	**BATATA PALHA.** Clara, longa, seca e crocante, sem gordura trans. Deve conter no rótulo informações sobre conservação. Composição: batata, gordura vegetal de palma e sal. Embalagem de boa qualidade, embalagem mínima de 1kg.
019	026	Pacote	**BICARBONATO DE SÓDIO.** Aspecto físico pó branco, fino composição nahco3 pureza mínima teor de pureza mínima 99,5% peso molecular 84,01 g/mol número de referência química cas 144-55-8 contendo 500g.
020	040	Pacote	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA** Biscoito doce tipo Maria, sem glúten e sem lactose, de textura crocante, sem gordura trans ou hidrogenada. Deverá apresentar formato, cor, odor e sabor característicos do produto. Não poderá apresentar sinais de umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo, no mínimo, 150 g.

021	624	Caixa	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA.** Descrição do objeto: contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Deve apresentar sabor característico e agradável e textura macia. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem primária: filme flexível atóxico. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão resistente, lacrada, contendo pacotes individuais, totalizando peso líquido de 1,6kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
022	614	Caixa	**BISCOITO SALGADAO TIPO CREAM CRACKER.** Descrição do objeto: contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, sal. Deve apresentar sabor característico e agradável. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária: Pacotes de aproximadamente 400g de filme flexível atóxico. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão resistente, lacrada, contendo pacotes individuais, totalizando peso líquido de 1,6kg. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
023	035	Pacote	**BISCOITO TIPO PAPAOVO** devidamente acondicionado embalagem de 1kg em embalagem plástica, fabricado com polvilho, gordura vegetal hidrogenada, ovos e sal. Data de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega, possuindo na embalagem número do lote, data de fabricação e data de validade.
024	607	Caixa	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO.** Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Pode conter traços de leite. O produto deverá apresentar textura crocante, cor, odor e sabor característicos, não podendo apresentar sinais de umidade, fermentação ou ranço. Deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Embalagem: Embalagem primária em filme flexível atóxico. Embalagem secundária em caixa de papelão resistente e lacrada, contendo pacotes individuais que totalizem peso líquido de 1,5 kg, independentemente da quantidade de pacotes internos. Serão recusadas embalagens defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação ou deterioração.
025	090	Pacote	**Bombom de Chocolate:** a base de wafer com recheio cremoso de castanha de caju e coberto com chocolate, embalagem de peso liq. 1 kg hermeticamente

			fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote.
026	010	Caixa	**BOMBOM SORTIDOS** Bombons sortidos de chocolate de primeira qualidade, com sabores e recheios variados, embalados individualmente, contendo no mínimo 04 (quatro) variedades diferentes de bombons e chocolates, incluindo opções de chocolate ao leite, chocolate branco, recheados e crocantes. Composição contendo açúcar, massa de cacau, cacau em pó, leite e derivados, gordura vegetal, podendo conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, farinha de soja, amendoim, castanhas, emulsificantes, fermentos químicos e aromatizantes, conforme a variedade do produto. A embalagem deverá apresentar informações sobre a presença de glúten, lactose e demais alergênicos, conforme a legislação vigente. Os produtos deverão apresentar cor, odor, sabor e textura característicos, não podendo apresentar sinais de derretimento, umidade, ranço, alterações de coloração ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade. Deverão estar em perfeito estado de conservação, próprios para o consumo. Embalagem: Caixa original do fabricante, devidamente lacrada, contendo bombons e chocolates sortidos, embalados individualmente, com peso líquido mínimo de 250 g. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, identificação do lote e prazo de validade. Serão recusadas embalagens danificadas, violadas ou que comprometam a integridade do produto. Padrão de qualidade: Similar, equivalente ou superior às linhas Garoto Sortidos, Nestlé Especialidades ou Lacta Favoritos.
027	1400	Pacote	**CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO – CLASSIFICAÇÃO SUPERIOR – 500 G** Café em pó torrado e moído, puro, homogêneo, de primeira qualidade, classificação SUPERIOR, elaborado a partir de grãos de café selecionados, com torra média e moagem média ou fina. Deverá apresentar aroma característico e agradável, sabor equilibrado, acidez baixa a moderada, amargor moderado, baixa adstringência e corpo razoavelmente encorpado. Produto livre de sabores indesejáveis, como fermentado, mofado, rançoso, excessivamente queimado ou terroso. O produto deverá ser constituído exclusivamente por café torrado e moído, sem adição de açúcar, cereais, corantes, aromatizantes ou quaisquer substâncias estranhas à sua composição. Deverá atender aos padrões de identidade, qualidade e segurança alimentar estabelecidos pela legislação vigente, especialmente pela Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022, e suas atualizações. **CERTIFICAÇÃO DE PUREZA E QUALIDADE: O café deverá possuir classificação SUPERIOR, comprovada mediante certificação de Pureza e Qualidade da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC), correspondente à categoria Superior, identificada pelo selo "CERTIFICADO SUPERIOR – PUREZA E QUALIDADE – ABIC", ou mediante certificação ou laudo técnico equivalente, emitido por instituição competente, que comprove o atendimento aos mesmos padrões de pureza e qualidade sensorial.** **EMBALAGEM:** Pacote contendo 500 g (quinhentos gramas), em embalagem

			convencional, tipo almofada ou pouch, sem acondicionamento a vácuo, confeccionada em material atóxico, resistente, devidamente lacrada e apropriada à conservação do produto, garantindo proteção contra umidade e agentes externos. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, marca, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. **VALIDADE:** O produto deverá possuir validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega na unidade solicitante. Serão recusadas embalagens violadas, danificadas, inadequadas ou que apresentem sinais de comprometimento da integridade e da qualidade do produto.
028	047	Unidade	**CALDO DE GALINHA.** Caldo de galinha em tabletes, para uso culinário, composto por sal, gordura vegetal, amido, especiarias, carne ou extrato de galinha e demais ingredientes característicos do produto. Deverá apresentar cor, odor e sabor próprios, sem sinais de umidade, deterioração ou alterações que comprometam sua qualidade. Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo 12 (doze) tabletes, com peso líquido total de 114 g. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, ingredientes, informações nutricionais, lote e prazo de validade. Produto similar ou superior às marcas Knorr, Maggi ou Arisco.
029	018	Pote	**CANELA EM PÓ.** Canela em pó de primeira qualidade, obtida da moagem da casca de canela, 100% pura, sem adição de açúcar, amido, corantes, aromatizantes ou quaisquer outros ingredientes. Deverá apresentar textura fina e uniforme, coloração marrom característica, aroma e sabor próprios do produto, isenta de umidade, mofo, sujidades, parasitas, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Embalagem: Pacote contendo 10 g, em material atóxico, resistente, devidamente lacrado e adequado à conservação do produto. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, lista de ingredientes, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega na unidade solicitante.
030	180	Pacote	**CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1** Canjica de milho amarela, tipo 1, de primeira qualidade, obtida de grãos de milho selecionados, sadios, limpos e devidamente processados, contendo grãos inteiros ou pedaços de grãos, conforme os padrões oficiais de classificação do produto. Deverá apresentar coloração amarela característica, aspecto, odor e sabor próprios, com teor máximo de umidade de 13% (treze por cento). Produto isento de matérias terrosas, sujidades, parasitas, insetos, detritos de origem animal ou vegetal, mofo e quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade. Embalagem: Pacote plástico atóxico, resistente, transparente ou próprio para acondicionamento de alimentos, devidamente lacrado, contendo 500 g. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de

			entrega na unidade solicitante. Padrão de qualidade: Similar ou superior às marcas Yoki, Pachá ou Xixá.
031	415	Pacote	**CANJICA DE MILHO BRANCA TIPO 1** Canjica de milho branca, tipo 1, de primeira qualidade, subgrupo despeliculado, obtida de grãos de milho selecionados, sadios, limpos e devidamente processados, contendo grãos inteiros ou pedaços de grãos, conforme os padrões oficiais de classificação do produto. Deverá apresentar coloração branca característica, aspecto, odor e sabor próprios, com teor máximo de umidade de 13% (treze por cento). Produto isento de matérias terrosas, sujidades, parasitas, insetos, detritos de origem animal ou vegetal, mofo e quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade. Embalagem: Pacote plástico atóxico, resistente, devidamente lacrado e adequado à conservação do produto, contendo 500 g. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega na unidade solicitante. Padrão de qualidade: Similar ou superior às marcas Yoki, Pachá ou Ki-Flor.
032	010	Unidade	**CATCHUP**, composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapack. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Frasco com 400G.
033	003	Galão	**CATCHUP**, composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapack. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Frasco com 3,2 kg.
034	060	caixa	**CHA MATE TOSTADO**, produzidos com folhas e talos de erva mate, validade mínima de 01 ano, embalado em caixas contendo no mínimo 250 gramas.
035	012	Unidade	**CHANTILLY.** Embalagem de 1 litro - emulsão fluida esterilizada através de processo uht, a base de gordura vegetal, sabor adocicado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e corante natural urucum e curcuma. Ser entregue em embalagens de 1 litro tetra pack.

036	020	Barra	**CHOCOLATE EM BARRA.** Chocolate blend, em barra, indicado no preparo de bombons, ovos de páscoa, trufas, bolos e sobremesas. Embalagem individual de 01 Kg. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega.
037	022	Pacote	**CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU.** Chocolate, tipo: preto, apresentação pó, sabor tradicional, 50% cacau Embalagem 1kg. ADENDO: chocolate pó, cacau pó solúvel/açúcar e aromatizante.
038	100	Pacote	**CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU**, 1 kg - Similar ou superior Harold Melken
039	015	Pacote	**CHOCOLATE GRANULADO.** Descrição do objeto: Chocolate granulado. Ingredientes: Açúcar, amido de milho, gordura vegetal, glucose em pó, cacau em pó, maltodextrina, sal, antiumectante talco (553b), emulsificante lecitina de soja (322) e aromatizante. Não contém glúten. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária: plástico atóxico contendo 500g. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
040	580	Pacote	**COCO RALADO.** Coco ralado desidratado, sem adição de açúcar, de primeira qualidade, obtido da polpa de cocos maduros, selecionados, sadios e devidamente processados. Produto com aspecto de fragmentos soltos, coloração branca característica, odor e sabor próprios do coco, sem sinais de ranço, fermentação ou deterioração. Deverá ser isento de sujidades, matérias estranhas, parasitas, larvas, mofo e substâncias nocivas à saúde. Não poderá conter adição de açúcar, adoçantes, corantes ou aromatizantes artificiais, sendo permitidos conservantes autorizados pela legislação vigente. Características microbiológicas: O produto deverá atender aos padrões microbiológicos estabelecidos pela legislação sanitária vigente, especialmente pela RDC ANVISA nº 724/2022 e pela IN ANVISA nº 161/2022, e suas atualizações. Embalagem: Embalagem primária em filme plástico atóxico, resistente, devidamente lacrada, contendo 100 g. Deverá apresentar identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega, não podendo ter sido fabricado há mais de 90 (noventa) dias da data de entrega. Serão recusadas embalagens defeituosas, violadas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação ou deterioração. Padrão de qualidade: Similar ou superior às marcas Sococo, Ducoco ou Copra.
041	248	Pacote	**COLORAU.** Descrição do produto: colorau (colorífico, urucum) em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa com aspecto. Cor, odor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior

			a 90 (noventa) da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária: plástico atóxico contendo 500g. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
042	006	Unidade	**CORANTE ALIMENTÍCIO.** COCORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO AMARELO DAMASCO. 10 ML
043	006	Unidade	**CORANTE ALIMENTÍCIO.** CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO AZUL ANIS. 10 ML
044	006	Unidade	**CORANTE ALIMENTÍCIO.** CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO LARANJA. 10 ML
045	006	Unidade	**CORANTE ALIMENTÍCIO.** CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO MARROM CHOCOLATE 10 ML
046	006	Unidade	**CORANTE ALIMENTÍCIO.** CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO PINK. 10 ML
047	006	Unidade	**CORANTE ALIMENTÍCIO.** CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO VERDE FOLHA. 10 ML
048	006	Unidade	**CORANTE ALIMENTÍCIO.** CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO VERMELHO MORANGO. 10 ML
049	006	Unidade	**CORANTE ALIMENTÍCIO.** CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO VIOLETA. 10 ML
050	006	Pacote	**CRAVO DA ÍNDIA.** Cravo-da-índia inteiro, de primeira qualidade, 100% natural, constituído por botões florais secos, selecionados, sadios e limpos, sem adição de corantes, conservantes ou outros ingredientes. Deverá apresentar coloração marrom-escura característica, aroma intenso, sabor e aspecto próprios do produto. Isento de umidade excessiva, mofo, sujidades, parasitas, larvas, matérias estranhas e quaisquer sinais de deterioração. Embalagem: Pacote contendo 10 g, em material atóxico, resistente, devidamente lacrado e adequado à conservação do produto. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega na unidade solicitante. Padrão de qualidade: Similar ou superior às marcas Siamar, Jordely ou Leon.
051	200	Caixa	**CREME DE LEITE.** Descrição do objeto: apresentando teor de matéria gorda mínima de 25% e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA-146, de 07/03/1996. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) da data da entrega. Embalagem Primária: caixa cartonada contendo 200g. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
052	016	Unidade	**DOCE DE LEITE PASTOSO.** Cor marrom escuro, em potes de 400 gr, composto de leite integral, açúcar, soro de leite em pó, amido de milho, bicarbonato de sódio.
053	120	Unidade	**EXTRATO DE TOMATE.**

			Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Acondicionado em embalagem de 340g, respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.
054	030	Unidade	**EXTRATO DE TOMATE.** Extrato de tomate concentrado, de primeira qualidade, obtido da polpa de frutos maduros do tomateiro (Lycopersicum esculentum L.), selecionados, sadios e limpos, devendo conter, no mínimo, 6% (seis por cento) de sólidos solúveis naturais de tomate, conforme a Resolução RDC ANVISA nº 726, de 1º de julho de 2022, e suas atualizações. Composição à base de tomate, podendo conter sal e açúcar, sem adição de conservantes, corantes artificiais ou aromatizantes artificiais. Deverá apresentar consistência espessa e homogênea, coloração vermelha característica, odor e sabor próprios do produto, sendo isento de fermentação, sujidades, parasitas, matérias estranhas e quaisquer sinais de deterioração ou processamento inadequado. Embalagem: Tipo sachê, contendo 300 g, confeccionada em material atóxico, resistente, hermeticamente fechado e adequado à conservação do produto. Não deverá apresentar perfurações, vazamentos, estufamento, manchas anormais ou quaisquer sinais de comprometimento da integridade da embalagem. O produto não poderá apresentar odor azedo, pútrido ou qualquer alteração indicativa de deterioração quando aberto. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega, não podendo ter sido fabricado há mais de 90 (noventa) dias da data de entrega. Padrão de qualidade: Similar ou superior às marcas Elefante, Quero ou Predilecta.
055	310	Pacote	**FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1KG.** Farinha de Mandioca 1 Kg – Similar Ou superior a Pachá
056	020	Pacote	**FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 500GR.** Descrição do objeto: produto obtido da ligeira torração da raladura das raízes de mandiocas sadias, previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de materiais terrosos, detrito de animais e vegetais não podendo estar úmida, fermentada ou rançosas, descascadas, trituradas, prensadas, desmenbradas, secas e peneiradas, torradas em temperatura moderada ou alta e novamente peneirada, grupo seca, sub-grupo fina, tipo I, classe branca. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) da data da entrega. Embalagem: Embalagem: deverá estar embalado ser em saco plástico de transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, contendo 500gr. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

057	830	Pacote	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE 1KG – SEM FERMENTO.** Descrição do objeto: produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária: deverá estar embalado em saco plástico atóxico ou de papel, reforçado, lacrado, contendo 1kg. Embalagem secundária deve ser fardo termossoldado plástico atóxico ou papelão, resistente, contendo 10 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 10 kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
058	020	Pacote	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE 5KG SEM FERMENTO.** Descrição do objeto: produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) da data da entrega. Embalagem: deverá estar embalado em saco plástico de ráfia, atóxico, reforçado, lacrado, com capacidade para 5 kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
059	2180	Pacote	**FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL DE 1 KG.** Descrição do objeto: feijão tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proetínas = 22g; lipídios = 1,6g e glícidios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo de 1kg líquidos. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
060	100	Pacote	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO DE 10G.** Descrição do objeto: fermento biológico em pó instantâneo, próprio para fabricação de massas alimentícias doces. Ingredientes: Saccharomyces cerevisae e monoestearato de sorbitana. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária: metalizada fechada à vácuo contendo 10g. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação

			e/ou deterioração.
061	506	Unidade	**FERMENTO EM PÓ 250 G** – Similar ou Superior a Royal.
062	010	Pacote	**FÉCULA DE MANDIOCA** 1kg
063	006	Pacote	**FLOCOS DE ARROZ.** Tipo de farinha de arroz flocada,embalada em pacotes plásticos, transparentes ,limpos, não violados , resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação , procedência , informações nutricionais, numero de lote , data de validade, quantidade do produto, embalagem de 500g.
064	440	Pacote	**FUBÁ EM PÓ AMARELA.** Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, característica adicional: não transgênico. ADENDO: Fubá, pó, amarela, milho, mimoso. Primeira qualidade. Embalagem com 500 gramas.
065	250	Unidade	**GELATINA**, sabores variados, contendo no mínimo 35g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
066	006	Pacote	**GRANULADO COLORIDO.** Contendo ingredientes permitido pela ANVISA, embalagem de peso 500g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote
067	150	Unidade	**KIT CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE MONTADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE.** **Contendo:** • 1 pacote de Açúcar 5 Kg: Açúcar cristal branco - adoçante natural constituído de carboidratos na forma de cristais de sacarose. Descrição detalhada: açúcar cristal branco origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 - Anvisa). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. 1 pacote de Arroz 5 Kg: Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. • 1 pacote de Café 500 gr: Café torrado e moído tipo extraforte, embalado a vácuo, pacote com 500 gramas, ponto de torra media, pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro, odor característico, isento de outras ervas misturadas, sabor puro de café. O material da embalagem em contato direto com o produto devera ser de material adequado e observando a legislação

			especifica vigente na parte externa da embalagem, deverão constar a marca a identificação do lote o nome empresarial CNPJ ou CPF o peso liquido e o prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega do produto. • 2 pacotes de Feijão 1 Kg: Feijão carioca tipo I: COMPOSIÇÃO: Grão comestível de feijão "in natura", feijão comum, classe cores, carioca, tipo 1 constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Deverá ser da safra. EMBALAGEM: de 1 kg, saco de polietileno atóxico, transparente. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. • 1 pacote de Fubá 1 Kg: Fubá mimoso de milho produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de máterias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve ser fortificado de ferro e ácido fólico segundo a resolução vigente. Embalagem de polietileno transparente de 1kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de 270 acordo com a legislação. • 2 pacotes de Leite em pó integral 400 g: LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, CONTENDO CÁLCIO Especificação : Leite em pó integral; com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral envasado em saco hermeticamente fechado Embalagem plástica de 400 g. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no deposito • 2 pacotes de Macarrão 500 g: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 08: macarrão longo com ovos tipo espaguete, Pacote com 500g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. • 1 unidade de Óleo 900 ml: ÓLEO DE SOJA: 100% natural, comestível, extrato refinado. Volume de 900 ml. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de validade. • 2 pacote de Biscoito Água e Sal 130 g: Biscoito água e sal tipo cream cracker amanteigado - composição: farinha de trigo, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, malte, sal, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico e aroma artificial de manteiga contendo 130 g. • 2 pacotes de Biscoito Maisena 130 g: BISCOITO TIPO MAISENA, com 0% de gorduras trans em sua composição, conforme as especificações técnicas previstas pela ANVISA, embalagem de 130g. • 1 pct de farinha: Farinha de mandioca branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem

			plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.
068	345	Unidade	**LEITE CONDENSADO.** Descrição do objeto: leite condensado composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem: Embalagem inviolável, em folhas de flandres, com verniz sanitário e perfeitamente recravadas não apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, contendo 395g. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
069	034	Unidade	**LEITE DE COCO.** Embalado em embalagens de vidro ou plástico com 500ml, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.
070	240	Unidade	**LEITE DE VACA EM PÓ SEM LACTOSE 400G.** Leite de vaca em pó sem lactose, sem açúcar. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo. Embalagem de 400g: A embalagem deve conter informações quanto á: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas. Ingredientes Leite integral, enzima lactase.
071	4698	Pacote	**LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG.** Descrição do produto: Produto desidratado constituído por leite em pó integral instantâneo obtido a partir da liofilização do leite de vaca in natura contendo no mínimo 10 vitaminas e minerais (vitaminas A,C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP, Ácido Fólico e minerais: Ferro, Iodo e Zinco). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas. O produto deverá estar isento de açúcar e glúten na composição. O produto poderá ser adicionado de lecitina de soja.Composição média em 100g de produto em pó: 37g de carboidrato, 27g de proteínas, 26g de lipídios. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem: embalagem primária - Saco de polietileno metalizado flexível, atóxico e resistente, fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal que veda hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Pacotes com capacidade para peso líquido de 01(um) Kg. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação

			e/ou deterioração.
072	133	Caixa	**LEITE UHT PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL** (vaca), líquido, fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterelizado. Embalagem tetra pack original de fábrica de 1 litro com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação caixa com 12 unidades de 1 litro
073	980	Pacote	**MACARRÃO ESPAGUETE N°08.** Descrição do produto: macarrão longo com ovos tipo espaguete, Pacote com 500g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
074	910	Pacote	**MACARRÃO PARAFUSO.** Descrição do objeto: macarrão de sêmola, Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) cúrcuma e urucum (corante natural). Com garantia ABIMA (Associação Brasileira das Indústrias de Massas Alimentícias). O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária: embalado em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500 g, acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, totalizando peso líquido de 10 kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
075	010	Pacote	**MACARRÃO PICADO**, embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega
076	020	Unidade	**MAIONESE.** Embalagem 500gr; emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais; composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, acúcar, vinagre, sal; acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante; de consistência cremosa; apresentando cor amarelada; com cheiro e sabor característico; embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica com validade miníma de 5 meses na data da entrega.
077	003	Unidade	**MAIONESE – BALDE DE 3 KG** Maionese tradicional, de primeira qualidade, emulsão cremosa e homogênea, obtida a partir de óleo vegetal, ovos ou gemas de ovos, vinagre, sal e demais ingredientes e condimentos característicos do produto. Deverá apresentar consistência cremosa, textura uniforme, coloração amarelo-clara, odor e sabor próprios, sem sinais de separação excessiva de fases, fermentação, ranço ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Sem adição de corantes artificiais. O produto deverá atender aos padrões de identidade, qualidade e

			segurança alimentar estabelecidos pela legislação sanitária vigente. Embalagem: Balde ou pote plástico rígido, atóxico, resistente, próprio para alimentos, com tampa e lacre de segurança, contendo 3 kg (3.000 g) de peso líquido. A embalagem deverá estar íntegra, devidamente lacrada, sem vazamentos, deformações ou sinais de violação. Deverá apresentar identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações de conservação. O produto deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega na unidade solicitante. Padrão de qualidade: Similar ou superior às marcas Hellmann's, Quero ou Oderich.
078	676	Unidade	**MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL.** Descrição do objeto: Margarina é o produto gorduroso em emulsão estável, produzida por leite ou seus constituintes ou derivados e outros ingredientes, destinados à alimentação humana. Os óleos e/ou gorduras poderão ser modificados, no todo ou em parte, por processo tecnológico adequado. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais. O produto deve ser acondicionado em recipiente hermeticamente fechado, estável à temperatura ambiente e somente depois de aberto ser submetido à refrigeração, comercialmente estéril. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS, Portaria n.º 372, 04/09/97 do MAA, Resolução, RDC nº 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 do M.A.P.A., Decreto 12.486/78 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e Resolução RDC 270/05 da ANVISA/MS. b) Características do Produto: b.1) GERAIS: A margarina vegetal deverá ser produzida a partir de matérias-primas em bom estado sanitário, devendo conter leite, seus constituintes ou derivados, óleos e/ou gorduras de origem animal e/ou vegetal, água e sal, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. O produto poderá ser enriquecido de Vitamina A, podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e devidamente declarados. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e as boas práticas de fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. b.2) ORGANOLÉPTICAS:Aspecto: emulsão plástica, homogênea, uniforme/ Cor: amarela ou branca amarelada, homogênea normal/ Sabor e odor: característico/ Textura: característica. b.3) FíSICO-QUÍMICAS:Umidade: máximo de 20% (crítico)/ NaCl ..... máximo 3% (crítico)/ Lipídeos ..... mínimo 80% e máximo de 95%(crítico)/ Rancidez (Kreiss) ..... negativa (crítico) b.4.) MICROBIOLÓGICAS: Salmonella sp, em 25g: ausência (crítico)/Coliformes a 45°C/g ..... ausência (crítico) b.5) MICROSCÓPICAS: Pesquisa de matérias estranhas: ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana (crítico)/ Sujidades, parasitos e larvas ..... ausência (crítico) b.6) PESQUISA DE: - Conservadores: Ácido sórbico e ou seus sais de sódio e potássio....máximo de 2000 mg/kg (crítico) - Antioxidantes: BHA (butil hidroxianisol).... máximo de 200 mg/kg (crítico) Galato de propila..... máximo de 200 mg/kg (crítico) b.7) ANÁLISES COMPLEMENTARES:

			Aditivos e coadjuvantes de tecnologia .... os permitidos na legislação específica(crítico) Esterilidade comercial..... confirmação (crítico) b.8) OUTRAS: Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares. b.9) PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses. b.10. PRAZO DE FABRICAÇÃO: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Embalagem: Pote em polipropileno ou polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, que mantenha a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura, com lacre plástico que garanta a inviolabilidade do produto, Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500g. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
079	450	Pacote	**MILHO PIPOCA.** Milho de pipoca, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular, butterfly. Embalagem 500 gramas.
080	255	Unidade	**MILHO VERDE EM CONSERVA.** Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de no mínimo 280 g. Prazo de validade mínimo 02 anos.
081	004	Unidade	**MILHO VERDE EM CONSERVA – LATA DE 3 KG** Milho verde em conserva, de primeira qualidade, composto por grãos inteiros, selecionados, sadios, de tamanho e coloração uniformes, imersos em líquido de cobertura apropriado. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, cozidos ou pré-cozidos, submetidos a processo tecnológico adequado para garantir sua conservação. Deverá apresentar coloração amarela característica, textura macia, odor e sabor próprios, sem adição de corantes artificiais. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, matérias estranhas e quaisquer sinais de deterioração ou processamento inadequado. Embalagem: Lata metálica resistente, hermeticamente fechada, própria para alimentos, contendo peso líquido mínimo de 3 kg, sendo o peso drenado mínimo de 2 kg, desconsiderando o líquido de cobertura. A embalagem deverá estar íntegra, sem amassados que comprometam sua integridade, ferrugem, perfurações, vazamentos, estufamento ou sinais de violação. O produto não poderá apresentar odor azedo, pútrido ou quaisquer alterações indicativas de deterioração quando aberto. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, peso líquido, peso drenado e prazo de validade. O produto deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Padrão de qualidade: Similar ou superior às marcas Oderich ou Quero.
082	018	Unidade	**MOLHO INGLÊS.** Composição Básica: vinagre, água, molho de soja, sal, extrato de tomate, pimenta vermelha e conservantes, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 150ml.

083	002	Unidade	**MOLHO DE PIMENTA** 250 ml- molho pimenta, composição água/pimenta vermelha moída/vinagre de álcool/sal, aplicação alimentos, tipo uso culinária em geral. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.
084	032	Unidade	**MOLHO DE PIMENTA 900 ML.** Molho pimenta, composição água/pimenta vermelha moída/vinagre de álcool/sal, aplicação alimentos, tipo uso culinária em geral. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade
085	1803	Unidade	**ÓLEO DE SOJA.** 100% natural, comestível, extrato refinado. Volume de 900 ml. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de validade.
086	030	Pacote	**ORÉGANO:** Em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente com 20g, atóxico; resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 1
087	030	Pacote	**PALITO DE PICOLÉ:** Em madeira com ponta arredondada, pacote com 100 unidades.
088	006	Vidro	**PALMITO:** Tipo: conserva, Composição Básica: palmito, água, sal e acidulantes, Característica(s) Adicional(is): isento de glúten, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 300g.
089	930	Pacote	**PÃO CACHORRO-QUENTE** Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: bisnaga, cachorro quente. Embalagem 10 unid. totalizando 500 gramas.
090	6320	Unidade	**PÃO DE DOCE**
091	2.000	KG	**PÃO FRANCÊS** Pão, tipo francês. Ingredientes: farinha trigo/ fermento/ sal/ açúcar/ margarina e água. Peso 50 gramas.
092	3050	Pacote	**PIPOCA DOCE DE 20G.** Pipoca feita de milho de canjica e açúcar. Em embalagens de 20g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega
093	3850	Pacote	**PIPOCA DOCE DE 40G.** Pipoca feita de milho de canjica e açúcar. Em embalagens de 40g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega
094	065	Pacote	**PIRULITO SABOR MORANGO**, em formato de coração, colorido e aromatizado artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizante e corante artificial 40. Sem glúten. Pacote de 600 gr. Contendo 50 pirulitos embalados individualmente de 12 gr.- data de validade não inferior a 01

			ano.
095	080	Pacote	**PIRULITO** Sabores variados pacotes com 50 unidades
096	004	Unidade	**POLI METALIZADA** para embalar ovo de páscoa 69x89 ptc c /25 und.
097	860	Pacote	**POLVILHO AZEDO** Produto amiláceo extraído da mandioca. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.
098	130	Pacote	**POLVILHO DOCE:** Embalagem de papel contendo 1kg do produto. A embalagem deve tera data de fabricação e validade e especificação do fabricante, validade mínima de 10 meses a partir da entrega.
099	1530	Pacote	**QUEIJO PARMESÃO RALADO:** Composição Básica: queijo parmesão ralado e conservador ácido sórbico, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem aluminizada com 100g.
100	172	Unidade	**REFRIGERANTE 2L DIET** (sabores variados)
101	882	Unidade	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ PET 2L** Refrigerante brasileiro com sabor único e natural, feito por fruto do guaraná plantado e colhido na Amazônia. Descrição do produto Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante amarelo. Informação Nutricional – Porção de 200 ml (1 copo) Valor Energético (83 kcal = 349 kj) – 4 Carboidratos (20g dos quais:) – 7 Açúcares (20g) – ** Sódio (11mg) – 0 *Não contém quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. <*% valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas
102	760	Unidade	**REFRIGERANTE SABOR COLA PET 2L** Refrigerante carbonado Descrição do produto Ingredientes: Água Gaseificada, Açúcar, Cafeína, Extrato de Noz de Cola, Corante Caramelo IV, Acidulante INS 338 e Aroma Natural. Informação Nutricional – Porção de 350 ml (2 copos)

			Valor Energético (149 kcal = 632 kj) – 7 Carboidratos (37g dos quais:) – 12 Açúcares (27g) – ** Sódio (18mg) – 1 *Não contém quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. <*% valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.
103	360	Unidade	**REFRIGERANTE SABOR LARANJA PET 2L** Refrigerante sumo de laranja Descrição do produto Ingredientes: Água Gaseificada, Açúcar, Sucos de Laranja e Maçã, Aroma Sintético Idêntico ao Natural, Reguladores de Acidez Ácido Cítrico e Citrato de Sódio, Conservadores Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio, Estabilizantes Acetato Isobutirato de Sacarose e Dioctil Sulfosuccinato de Sódio e Corante Artificial Amarelo Crepúsculo FCF. Informação Nutricional – Porção de 200 ml (1 copo) Valor Energético (90 kcal) – 5 Carboidratos (22g dos quais:) – 7 Açúcares (20g) – ** Sódio (17mg) – 1 *Não contém quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. <*% valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.
104	350	Unidade	**REFRIGERANTE SABOR LIMÃO PET 2L** Refrigerante original sabor limão Descrição do produto Ingredientes: Água Gaseificada, Açúcar, Suco de Limão, Aroma Natural, Acidulante Ácido Cítrico, Conservadores Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio. Informação Nutricional – Porção de 200 ml (1 copo) Valor Energético (98 kcal = 412 kj) – 5 Carboidratos (25g dos quais:) – 7 Açúcares (25g) – ** Sódio (11mg) – 1 *Não contém quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. <*% valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.
105	076	Pacote	**SACO DE GELADINHO**, tamanho 4x23 cm, pacote c/1.000 und

106	142	Pacote	**SACO DE PIPOCA DE PAPEL**, tamanho 7,5 x 14 cm pct c/ 500 und.
107	499	Pacote	**SAL:** Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação
108	800	Unidade	Saquinho para presente de plástico transparente 10x15cm
109	030	Pacote	Semente de abóbora Itália
110	030	Pacote	Semente de abobrinha
111	020	Pacote	Semente de agrião da terra
112	046	Pacote	Semente de alface
113	046	Pacote	Semente de alface americana
114	030	Pacote	Semente de alface americana ano todo
115	036	Pacote	Semente de alface crespa ano todo
116	046	Pacote	Semente de alface lisa
117	030	Pacote	Semente de alface lisa ano todo
118	020	Pacote	Semente de alface mimosa
119	020	Pacote	Semente de alface verão
120	020	Pacote	Semente de almeirão
121	020	Pacote	Semente de berinjela
122	036	Pacote	Semente de beterraba
123	020	Pacote	Semente de beterraba de verão maravilha
124	026	Pacote	Semente de brócolis de cabeça
125	030	Pacote	Semente de cebola texas 502PRR
126	036	Pacote	Semente de cenoura
127	020	Pacote	Semente de cenoura brasília
128	020	Pacote	Semente de cenoura BRS planalto verão
129	036	Pacote	Semente de couve
130	020	Pacote	Semente de couve flor
131	020	Pacote	Semente de couve manteiga da Georgia
132	020	Pacote	Semente de jiló
133	040	Pacote	Semente de mostarda
134	036	Pacote	Semente de pimentão verde
135	026	Pacote	Semente de pimentão vermelho
136	026	Pacote	Semente de quiabo
137	036	Pacote	Semente de repolho
138	020	Pacote	Semente de repolho coração de boi
139	020	Pacote	Semente de rúcula
140	056	Pacote	Semente de salsinha
141	030	Pacote	Semente de tomate Andreia
142	036	Pacote	Semente de tomate cereja

143	030	Pacote	Semente de tomate italiano
144	036	Pacote	Semente de tomate longa vida
145	040	Pacote	Semente de vagem de corda
146	185	Pacote	**SUCO EM PÓ:** Preparo sólido para refresco artificial, sabores variados, adoçado, embalagem plástica resistente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. contendo 1 KG
147	1300	Unidade	**SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO:** Suco, líquido nos sabores goiaba, pêssego, abacaxi, uva, manga, concentrado. Primeira qualidade. Contendo lote, com data de fabricação e validade, com validade 6 meses a partir da data da entrega, em embalgem de 1 litro.
148	033	Unidade	Tempero de alho e sal, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
149	010	Pacote	**TEMPERO EM PÓ TIPO SAZÓN – SABORES VARIADOS** Tempero em pó de primeira qualidade, destinado ao preparo e à condimentação de alimentos, composto por ingredientes selecionados, como sal, especiarias, condimentos, vegetais desidratados, realçadores de sabor e demais ingredientes característicos do produto. Sabores variados, próprios para o preparo de carnes, frango, peixes, arroz, feijão, legumes, saladas e massas, conforme a necessidade da unidade solicitante. Deverá apresentar coloração, odor e sabor característicos, sendo isento de umidade excessiva, sujidades, matérias estranhas e quaisquer sinais de deterioração. Embalagem: Pacote contendo 12 (doze) sachês individuais de 5 g cada, totalizando peso líquido de 60 g. Os sachês deverão estar devidamente lacrados, acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Padrão de qualidade: Similar ou superior à marca Sazón.
150	153	Pacote	**UVA PASSA PRETA:** Uva passas sem caroço, embalagem com 1kg, hermeticamente vedada e resistente com informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega.
151	050	Pacote	**UVA PASSAS:** Uva preta desidratada isenta de sujidade embalagem de peso liq. 200g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote
152	360	Unidade	**VINAGRE**: agrin, fermentado acético de álcool e vinho branco; resultante da fermentação de álcool (90%) e vinho branco (10%);isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem: frasco com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (Decreto 12486 de 20/10/78). Contendo 750 ml
153	127	Unidade	**VINAGRE:** Tipo: de maçã, Composição: resultante da fermentação acética de maça, acidez entre 4% e 6%, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo

			humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500ml.
154	024	Caixa	**CHÁ – PESO LÍQUIDO 15G: CAIXA COM 15 SACHÊS** Chá para infusão, em sachês individuais, acondicionado em caixa contendo 15 sachês, com peso líquido total de 15 g. Sabores: hortelã, camomila, erva-doce ou cidreira, conforme solicitação. Produto de boa qualidade, podendo ser de marca similar ou superior à marca Leão, desde que atendidas as especificações e características exigidas. Embalagem íntegra, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente.
155	024	Unidade	**PÓ PARA PREPARO DE SORVETE** Pó para preparo de sorvete, diversos sabores (morando, côco, chocolate, creme, blue ice) 150 gramas.
156	024	Unidade	**EMULSIFICANTE E ESTABILIXANTE NEUTRO** Emulsificante e estabilizante neutro (emustab) 200 grams.
157	012	Unidade	**MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO** Descrição do produto: O produto deverá conter no mínimo 13 % de proteína, necessitando somente de água para o seu preparo. Composição básica: Açúcar, leite em pó integral de origem animal, morango em flocos, aroma natural de morango, Modo de preparo: O conteúdo da embalagem de 2 kg para 8 litros de água. b) Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. c) O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. d) Documentação técnica- A empresa vencedora deverá apresentar os documentos solicitados em via original ou cópia autenticada: 1) Apresentar Ficha Técnica assinada pelo responsável técnico fabricante. 2) Laudo bromatológico (exames físico-químico/ microscópio/microbiológico/organoléptico) que comprove a presença de no mínimo três vitaminas e três minerais em sua composição, o laudo deverá ter no máximo 90 dias de validade, expedido por instituição de notoriedade pública.3) Apresentar laudo TPVA (taxa de permeabilidade ao vapor de água) da embalagem. 4) A empresa é responsável por arcar com os custos de laboratório para teste de análises dos produtos caso isto seja solicitado pelo Departamento da Merenda Escolar, tanto nas amostras originais do processo licitatório como para o lote entregue pela empresa ganhadora no departamento de merenda escolar, os quais serviram para comprovar a qualidade do produto. e) Embalagem: embalado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selado, com peso líquido de 2 kg cada. As embalagens deverão estar acondicionadas em caixas de papelão ondulado, resistente e lacradas. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se fundamentada nos Documentos de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integram o processo, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIII, alínea "b", e 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A demanda decorre da necessidade de aquisição de **gêneros alimentícios e itens correlatos,** destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades requisitantes do Município de Morro da Garça/MG, conforme as demandas identificadas no processo.

3.3. Os produtos destinam-se ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo,** conforme as demandas individualizadas e consolidadas no processo.

3.4. A contratação busca assegurar o abastecimento regular das unidades requisitantes, possibilitando o atendimento das atividades administrativas, educacionais, socioassistenciais, de saúde, culturais, operacionais e institucionais desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal.

3.5. A consolidação das demandas em um único procedimento permite racionalizar o processamento administrativo da aquisição, preservados o **critério de julgamento pelo menor preço por item e a adjudicação por item.**

3.6. A utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada em razão da participação de diversas unidades requisitantes, da natureza recorrente da demanda e da previsão de fornecimentos parcelados, conforme as necessidades efetivas da Administração, observados os arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.608/2024.

3.7. A contratação contempla **157 (cento e cinquenta e sete) itens**, com quantitativos máximos estimados consolidados a partir das demandas individualizadas das unidades requisitantes, **sem obrigatoriedade de aquisição integral,** devendo cada fornecimento ser precedido da correspondente Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de conservação e consumo, quando aplicável, **em embalagens compatíveis com sua natureza, íntegras, devidamente acondicionadas e identificadas,** não sendo admitidos produtos violados, deteriorados, vencidos ou que apresentem condições incompatíveis com sua adequada utilização ou consumo.

4.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas para cada item, inclusive quanto à **composição, apresentação, peso ou volume, acondicionamento,**

características nutricionais ou qualitativas, prazo de validade e demais características técnicas expressamente previstas.

4.3. Os produtos sujeitos à vigilância sanitária ou à fiscalização de outros órgãos competentes deverão atender às normas aplicáveis à respectiva categoria, especialmente as expedidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** e pelo **Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA,** quando cabível, bem como às demais normas sanitárias pertinentes.

4.4. Quando a natureza do produto, a legislação aplicável ou a especificação do respectivo item exigir registro, autorização, certificação, laudo, selo de inspeção ou outro documento técnico, deverá ser observada a exigência correspondente, **não sendo tais requisitos aplicáveis indistintamente a todos os itens.**

4.5. As exigências de registros, certificações, laudos, selos, autorizações ou documentos de conformidade serão aplicadas **somente quando pertinentes e necessárias ao respectivo produto,** não podendo constituir exigência genérica ou desproporcional que restrinja indevidamente a competitividade.

4.6. As embalagens deverão conter as informações exigidas pela legislação aplicável e pela especificação do item, incluindo, quando cabíveis, **identificação do produto e do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso ou volume e demais informações legalmente exigíveis.**

4.7. Os produtos deverão ser entregues **dentro do prazo de validade e em período remanescente compatível com sua natureza e com a utilização prevista pela Administração,** observando-se eventual prazo mínimo específico expressamente estabelecido na descrição do respectivo item.

4.8. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive **tributos, embalagens, frete, transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega,** sem qualquer custo adicional para o Município.

4.9. Eventuais referências a marcas constantes das especificações deverão ser consideradas **exclusivamente como parâmetro de qualidade e de melhor compreensão da descrição do objeto,** admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior que atendam integralmente às características exigidas, desde que a indicação da marca como referência esteja formalmente justificada no processo, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Os produtos deverão observar, quando aplicáveis, as condições adequadas de transporte, conservação e armazenamento, inclusive controle de temperatura para produtos refrigerados, resfriados ou congelados, quando exigido pela natureza do produto, bem como as demais exigências sanitárias pertinentes, de modo a preservar sua qualidade e segurança até o efetivo recebimento pela Administração.

4.11. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens violadas ou avariadas, vencidos, deteriorados, impróprios para consumo ou que apresentem qualquer outra desconformidade serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, **sem qualquer ônus adicional para a Administração,** no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na realização de **Pregão Presencial, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item,** para futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios e itens correlatos,** destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades requisitantes do Município de Morro da Garça/MG.

5.2. Os fornecimentos serão realizados de forma **parcelada e conforme a necessidade das unidades requisitantes,** mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.3. A solução compreende o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas para cada item, devidamente acondicionados e identificados, incluindo transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega.

5.4. Quando aplicável ao respectivo produto e previsto em sua especificação ou na legislação pertinente, deverão ser observadas as exigências de **regularização sanitária perante os órgãos competentes, especialmente ANVISA e MAPA, bem como de apresentação de registros, autorizações, certificações, laudos ou outros documentos técnicos exigíveis.**

5.5. Durante o ciclo de fornecimento dos produtos deverão ser observadas, conforme aplicável, as condições adequadas de **transporte, conservação, acondicionamento e armazenamento, inclusive controle de temperatura quando exigido pela natureza do produto,** bem como a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos.

5.6. A contratada será responsável pela conformidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, sem ônus para a Administração, aqueles entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. A solução adotada permitirá o atendimento parcelado das necessidades das unidades municipais, com aquisições realizadas conforme a demanda efetiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade das unidades requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Cada fornecimento dependerá da emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo a identificação do item, a quantidade solicitada e o local de entrega.

6.3. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.4. A entrega será realizada no local indicado na respectiva solicitação, no Município de Morro da Garça/MG, em dia e horário ajustados com a unidade requisitante.

6.5. A obrigação de entrega somente será considerada cumprida com a efetiva disponibilização dos produtos no local indicado pela Administração, não sendo suficiente sua expedição, postagem ou entrega à transportadora.

6.6. Os quantitativos constantes de cada solicitação deverão ser entregues integralmente, salvo autorização prévia e expressa da Administração para entrega parcial.

6.7. Todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, embalagens, acondicionamento, frete, transporte, carga, descarga e demais encargos, deverão estar incluídas no preço registrado.

6.8. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de **conservação e consumo, quando aplicável,** devidamente acondicionados, em embalagens íntegras e identificadas, observadas as especificações técnicas e as exigências aplicáveis a cada item.

6.9. Caso a contratada verifique impossibilidade justificada de cumprimento do prazo de entrega, deverá solicitar eventual prorrogação antes do seu término, apresentando a respectiva justificativa, ficando sua concessão condicionada à análise e autorização da Administração.

6.10. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com embalagens violadas ou avariadas, vencidos, deteriorados, com prazo de validade inadequado, impróprios para consumo ou que apresentem qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos ou complementados, sem ônus para o Município, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** contado do recebimento da notificação formal.

6.11. A substituição ou complementação dos produtos não afasta a aplicação das medidas e sanções cabíveis quando a desconformidade decorrer de fato imputável à contratada.

6.12. O recebimento provisório e definitivo dos produtos observará as condições estabelecidas em tópico próprio deste Termo de Referência e o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por gestor, fiscal e respectivos substitutos, formalmente designados

pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O órgão gerenciador será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, incluindo o controle dos fornecedores, dos preços registrados, dos quantitativos, dos saldos disponíveis e das solicitações de fornecimento.

7.3. Cada unidade requisitante deverá acompanhar os fornecimentos destinados ao seu atendimento e comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências verificadas.

7.4. Compete ao fiscal:

I – acompanhar e conferir a entrega dos produtos;

II – verificar a conformidade dos produtos entregues quanto às **especificações, quantidades, unidades de fornecimento, marcas, quando aplicável, peso ou volume, acondicionamento e demais características previstas na contratação;**

III – verificar, quando aplicável, **a integridade das embalagens, identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de conservação e transporte;**

IV – verificar o atendimento às **condições sanitárias e de temperatura**, quando exigíveis em razão da natureza do produto;

V – registrar as ocorrências relacionadas à execução;

VI – notificar a contratada para corrigir irregularidades, complementar quantidades ou substituir produtos em desconformidade;

VII – controlar os prazos concedidos; e

VIII – comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

7.5. Compete ao gestor coordenar a fiscalização, manter os registros da execução, acompanhar a manutenção das condições de habilitação, adotar providências diante das irregularidades e encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

7.6. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito, admitido meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento.

7.7. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos, vícios, defeitos ou desconformidades dos bens fornecidos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues, conferidas e aceitas pela Administração, observados os preços unitários registrados.

8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal ou por servidor formalmente designado, juntamente com a respectiva nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

8.3. No recebimento provisório serão verificados, no mínimo:

I – as quantidades entregues;

II – a integridade das embalagens e dos produtos;

III – a correspondência com a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

IV – a conformidade quanto ao item, unidade de fornecimento, marca, quando aplicável, peso ou volume e demais características previstas na especificação; e

V – quando aplicável, a identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de conservação e transporte.

8.4. Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações ou demais condições da contratação, devendo ser substituídos ou complementados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração.

8.5. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento provisório, após a verificação das quantidades, especificações, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de conservação e demais requisitos aplicáveis ao respectivo produto.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, irregularidades, danos ou desconformidades posteriormente identificados.

8.7. A nota fiscal deverá indicar os itens fornecidos, as quantidades, os preços unitários e totais, o número da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho e a unidade requisitante.

8.8. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da nota fiscal, mediante verificação da regular execução do objeto e dos demais requisitos necessários à liquidação, observada a legislação aplicável.

8.9. Havendo erro na nota fiscal ou pendência relacionada ao fornecimento que impeça a regular liquidação da despesa, o respectivo procedimento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para o Município.

8.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos,** contado do atesto da nota fiscal regularmente emitida, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

8.11. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.12. Não será admitido pagamento antecipado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 3.608/2024 e nº 3.609/2024.

9.2. A contratação será processada mediante pregão presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com menor preço por item, sendo adjudicado cada item ao licitante que apresentar o menor valor unitário e atender integralmente às especificações e demais exigências do edital e deste Termo de Referência.

9.2.1. A utilização da forma presencial fundamenta-se no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o Município possui população inferior a 20.000 habitantes e se encontra no prazo legal de adaptação à forma eletrônica. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às especificações do item;

II – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor unitário máximo estimado;

III – contiverem vícios insanáveis; ou

IV – deixarem de apresentar marca, fabricante, modelo ou referência do produto, quando aplicável e exigido no edital.

9.4. Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, embalagens, acondicionamento, frete, transporte, carga, descarga e demais encargos incidentes.

9.5. O licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital.

9.6. Para comprovação da qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento anterior de bens compatíveis com os itens para os quais o licitante apresentar proposta, sem exigências desnecessárias ou desproporcionais ao objeto.

9.7. Quando previsto na descrição do respectivo item, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas, certificados, registros ou documentos de conformidade necessários à verificação das características e das normas de segurança aplicáveis.

9.8. Serão observados os benefícios e o tratamento favorecido aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo os fornecimentos solicitados parceladamente, conforme a necessidade das Secretarias, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na ata.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 741.516,21 (setecentos e quarenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), conforme os valores médios apurados na Cotação nº 000072/2026 e demais documentos que integram a pesquisa de preços constante dos autos.

10.2. A estimativa considera os quantitativos definidos pelas Secretarias requisitantes e os preços unitários referenciais de cada item, conforme a tabela descritiva e a pesquisa de preços integrantes do processo.

10.3. Os valores unitários estimados constituirão os limites máximos aceitáveis para o julgamento das propostas, ressalvada a possibilidade de negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

10.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global possui natureza estimativa e não obriga o Município à aquisição integral dos quantitativos registrados.

11. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta das seguintes dotações:

Unidade requisitante	Dotação orçamentária
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 - Ficha: 64 02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 - Ficha: 82
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.09.01.08.122.0003.2581.3.3.90.30.00 - Ficha 917 02.09.01.08.122.0003.2582.3.3.90.30.00 - Ficha 922 02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 - Ficha 550 02.09.01.08.122.0012.2136.3.3.90.30.00 - Ficha 564 02.09.01.08.122.0018.2580.3.3.90.30.00 - Ficha 924 02.09.02.08.244.0011.2173.3.3.90.30.00 - Ficha 593 02.09.02.08.245.0012.2170.3.3.90.30.00 - Ficha 601 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - Ficha 613 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - Ficha 621 02.09.04.08.243.0012.2579.3.3.90.30.00 - Ficha 930 02.09.01.08.122.0003.2046.3.3.90.30.00 - Ficha 541 02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 - Ficha 568 02.09.01.08.244.0012.2138.3.3.90.30.00 - Ficha 576
Secretaria Municipal de Educação	02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 - Ficha 317 02.07.01.12.122.0013.2584.3.3.90.30.00 - Ficha 896 02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 - Ficha 334 02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 - Ficha 362 02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 - Ficha 370 02.07.01.12.365.0009.2585.3.3.90.30.00 - Ficha 901 02.07.01.12.365.0009.2586.3.3.90.30.00 - Ficha 905 02.07.01.12.365.0009.2587.3.3.90.30.00 - Ficha 909

Unidade requisitante	Dotação orçamentária
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 – Ficha 129 02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.30.00 – Ficha 139 02.05.01.04.122.0003.2576.3.3.90.30.00 – Ficha 869 02.05.01.04.122.0013.2575.3.3.90.30.00 – Ficha 875 02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.30.00 – Ficha 157
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	02.08.02.10.122.0010.2128.3.3.90.30.00 - Ficha - 432 02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 - Ficha - 444 02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 - Ficha - 456 02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 - Ficha – 464 02.09.01.08.244.012.2137.3.3.90.30.00 – Ficha 568 02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 - Ficha - 802 02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - Ficha - 820 02.08.02.10.302.0010.2121.3.3.90.30.00 - Ficha – 834 02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 - Ficha - 777 02.08.02.10.303.0010.2120.3.3.90.30.00 - Ficha - 794 02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.30.00 - Ficha – 788 02.08.01.10.304.0010.2588.3.3.90.30.00 - Ficha - 915
Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – Ficha 633 02.10.01.13.392.0004.2013.3.3.90.30.00 - Ficha 650 02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – Ficha 660 02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – Ficha 690 02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.30.00 – Ficha 703 02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – Ficha 711 02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.30.00 – Ficha 715 02.10.01.13.122.0013.2589.3.3.90.30.00 – Ficha 939

12. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

12.1. O Município não elaborou o PCA de 2026.

A Lei de Licitações trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

> *"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
>
> *(...);*
>
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo*

> *planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias." (Grifos nossos).*
>
> *"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *(...);*
>
> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
>
> *(...);*
>
> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;" (Grifos nossos).*

Em artigo publicado no https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Planode-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf (30/05/2026, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

> *"Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. **O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção**." (Grifos nossos).*
>
> *"A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que **não há obrigação legal para a criação do PCA**. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019)." (Grifos nossos).*
>
> *"O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. **O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados.** Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. **Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo**." (Grifos nossos).*

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.

Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

13. CONTROLE DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

13.1. Os gêneros alimentícios e itens correlatos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, com **período remanescente compatível com a natureza do produto e com sua utilização pela Administração,** observando-se eventual prazo mínimo específico expressamente estabelecido na descrição do respectivo item.

13.2. Durante o prazo de validade e observadas as condições adequadas de armazenamento, a contratada deverá providenciar, sem qualquer custo adicional para o Município, a substituição dos produtos que apresentem vícios, alterações ou condições que os tornem impróprios para consumo ou utilização, inclusive alterações de cor, odor, sabor, consistência, presença de corpos estranhos, infestação, umidade excessiva, estufamento ou violação da embalagem, quando aplicável.

13.3. Os produtos que apresentarem vícios de qualidade, desconformidade com as especificações ou com as normas sanitárias aplicáveis deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** contado do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração.

13.4. O mesmo prazo será observado para a substituição ou complementação dos produtos recusados no recebimento por desconformidade, avaria, embalagem violada, prazo de validade inadequado, quantidade inferior à solicitada ou qualquer outra irregularidade imputável à contratada.

13.5. Os produtos fornecidos em substituição deverão atender integralmente às especificações técnicas, às condições de qualidade e conservação, ao prazo de validade e às demais exigências sanitárias aplicáveis ao respectivo item.

13.6. Os produtos entregues em substituição ficarão sujeitos aos mesmos critérios de recebimento, fiscalização e controle de qualidade aplicáveis ao fornecimento original.

13.7. A contratada responderá pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos por ela fornecidos, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos fabricantes, produtores, distribuidores ou demais agentes da cadeia de fornecimento pela legislação aplicável.

13.8. O encerramento da Ata de Registro de Preços ou da contratação não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ou desconformidades relacionados aos produtos por ela fornecidos e identificados posteriormente, **observados o prazo de validade dos produtos, as condições adequadas de armazenamento e os limites legais e contratuais aplicáveis.**

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada:

I – fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e na respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

II – entregar os produtos em perfeitas condições de conservação e consumo, quando aplicável, devidamente acondicionados, em embalagens íntegras e identificadas, observados os requisitos de qualidade, validade, rotulagem e demais exigências estabelecidas para cada item;

III – realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

IV – responsabilizar-se pelo transporte, frete, embalagem, acondicionamento, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento;

V – observar, durante o transporte e a entrega, as condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, quando aplicáveis à natureza do produto;

VI – substituir ou complementar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com embalagens violadas ou avariadas, prazo de validade inadequado, deteriorados ou impróprios para consumo ou utilização, sem qualquer ônus para a Administração;

VII – cumprir as obrigações relativas ao controle de qualidade, prazo de validade e substituição dos produtos estabelecidas neste Termo de Referência;

VIII – comunicar à Administração, antes do término do prazo de entrega, eventual impossibilidade de cumprimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e autorização da Administração;

IX – atender às determinações do gestor e do fiscal da contratação e prestar os esclarecimentos solicitados;

X – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do fornecimento, nos termos da legislação aplicável;

XI – manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

XII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;

XIII – manter atualizados os dados de contato e indicar representante responsável pelo atendimento das solicitações da Administração.

14.2. Obrigações da contratante

Constituem obrigações da contratante:

I – emitir a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, indicando o item, a quantidade, o local de entrega e o responsável pelo recebimento;

II – proporcionar as condições necessárias ao regular recebimento dos produtos nos locais indicados pela Administração;

III – receber provisória e definitivamente os produtos, mediante conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de conservação e demais requisitos aplicáveis;

IV – notificar formalmente a contratada sobre irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, indicando as providências cabíveis;

V – acompanhar e fiscalizar a execução, por meio de gestor e fiscal formalmente designados;

VI – manter o controle dos quantitativos adquiridos e dos saldos registrados na Ata de Registro de Preços;

VII – verificar a disponibilidade orçamentária antes de cada contratação ou emissão de instrumento equivalente;

VIII – efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IX – aplicar as sanções cabíveis, quando for o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

X – prestar as informações necessárias e decidir expressamente as solicitações relacionadas à execução da contratação, observada a legislação aplicável.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A não exigência considera que o objeto compreende o fornecimento parcelado de bens comuns, mediante solicitações emitidas conforme a necessidade das Secretarias, com pagamento somente após a entrega, o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal.

15.3. A não exigência da garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela **qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, pela substituição dos produtos em desacordo com as condições estabelecidas e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.**

15.4. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.

16. REAJUSTAMENTO

16.1. O reajustamento dos preços registrados somente poderá ocorrer após o transcurso do interregno mínimo de **1 (um) ano,** contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.608/2024.

16.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, eventual reajustamento observará o índice expressamente definido no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços ou instrumento decorrente, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A alteração ou revisão dos preços registrados em decorrência de fatos supervenientes deverá observar as hipóteses, condições e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal nº 3.608/2024.

16.4. O edital e os instrumentos decorrentes deverão indicar expressamente o índice de reajustamento, a data-base e os procedimentos aplicáveis, não sendo admitida alteração automática dos preços fora das hipóteses legalmente previstas.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá caracterizar infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O responsável ficará sujeito, conforme a gravidade da conduta, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. As ocorrências serão registradas pela fiscalização e encaminhadas à autoridade competente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

17.4. As condições de aplicação, os percentuais e as bases de cálculo das multas serão definidos no edital e no instrumento contratual ou equivalente, nos termos dos arts. 25 e 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações principais de fornecimento dos bens, permanecendo a contratada responsável pela execução integral do objeto.

18.2. Não será considerada subcontratação a aquisição dos produtos junto a fabricantes ou distribuidores, nem a utilização de transportadora para as atividades acessórias relacionadas ao transporte e à entrega dos produtos.

18.3. A utilização de terceiros nas atividades acessórias não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos, pelas condições de transporte, conservação e descarga, pela integridade e conformidade dos produtos e pelas obrigações de substituição previstas neste Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, relativamente às informações eventualmente acessadas ou tratadas em razão da presente contratação.

19.2. Os dados pessoais eventualmente obtidos durante a execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para a consecução das finalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à gestão contratual, à execução do objeto e ao cumprimento de obrigações legais e administrativas.

19.3. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.4. É vedada a utilização, compartilhamento, divulgação ou tratamento dos dados pessoais obtidos em decorrência da contratação para finalidade diversa daquela que justificou seu acesso, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

19.5. A contratada responderá, **nos termos e limites da legislação aplicável,** pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos ou terceiros vinculados à execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

19.6. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais envolvidos na execução contratual, a parte responsável deverá comunicar imediatamente à outra parte, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

19.7. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou mantidos apenas pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou para o exercício regular de direitos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais, observadas as disposições da LGPD.

19.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações relacionadas às medidas adotadas para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da contratação.

19.9. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às

responsabilidades administrativas, civis e legais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A execução do contrato deverá observar o disposto neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta apresentada, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância da Lei nº 14.133/2021, dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, motivação, economicidade, interesse público e demais normas aplicáveis

Unidade requisitante	Responsável pela demanda	Assinatura
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Marlon Yury Silverio de Freitas	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Kelly Adriane Fernandes de Sousa	
Secretaria Municipal de Educação	Fausto Ferreira dos Santos	
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	Wellington da Costa Ferreira Leite	
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Roberto Pereira	
Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Liliane Diamantino Boaventura	

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidades requisitante	Responsável pela demanda	Matrícula
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Marlon Yury Silverio de Freitas	3836
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Kelly Adriane Fernandes de Sousa	3840
Secretaria Municipal de Educação	Fausto Ferreira dos Santos	3842
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	Wellington da Costa Ferreira Leite	3838
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Roberto Pereira	3835
Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Liliane Diamantino Boaventura	3837

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e itens correlatos,** destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos máximos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação compreende **157 (cento e cinquenta e sete) itens**, com quantitativos máximos consolidados a partir das demandas apresentadas pelas unidades requisitantes, observadas as unidades de fornecimento e as especificações próprias de cada item.

1.3. Os quantitativos registrados constituem estimativas máximas, **não obrigando o Município à aquisição integral**, sendo os fornecimentos realizados de acordo com a necessidade administrativa, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.4. Os produtos são classificados como **bens comuns de consumo**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado, não se caracterizando, pelas especificações estabelecidas, como bens de luxo.

1.5. A seleção dos fornecedores será realizada mediante **Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item e adjudicação por item.**

1.6. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades das unidades requisitantes e as quantidades, locais e demais condições

estabelecidas em cada Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano,** podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.608/2024.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os gêneros alimentícios e itens correlatos deverão ser fornecidos em condições adequadas de **conservação e consumo,** quando aplicável, atendendo às especificações técnicas estabelecidas para cada item, devidamente acondicionados e em embalagens íntegras e identificadas.

2.2. Os produtos deverão apresentar **prazo de validade compatível com sua natureza e com a especificação do respectivo item** e atender às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** e pelo **Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA**, quando aplicável, bem como às demais normas sanitárias pertinentes.

2.3. Quando a natureza do produto, a legislação aplicável ou sua especificação exigir registro, autorização, certificação, laudo ou outro documento técnico, deverá ser observada a exigência correspondente, **não sendo tais requisitos aplicáveis indistintamente a todos os itens.**

2.4. Características técnicas dos produtos

2.4.1. Os produtos deverão atender às características, composição, apresentação, peso ou volume, acondicionamento, prazo de validade e demais especificações constantes da descrição de cada item.

2.4.2. As especificações deverão ser suficientes para assegurar a qualidade, segurança e adequação dos produtos à finalidade pretendida, sem estabelecimento de exigências desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade.

2.5. Embalagem e identificação

2.5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens compatíveis com sua natureza e com a apresentação prevista para cada item, devidamente acondicionadas, íntegras e identificadas.

2.5.2. Quando aplicável, as embalagens deverão conter as informações exigidas pela legislação pertinente, incluindo identificação do produto e do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso ou volume e demais informações necessárias à correta identificação do produto.

2.6. Entrega

2.6.1. O fornecimento será realizado **de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade das Secretarias e unidades requisitantes**, observados os quantitativos registrados e as solicitações expedidas pela Administração.

2.6.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas respectivas unidades requisitantes, no Município de Morro da Garça/MG, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal.

2.6.3. O transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o Município.

2.6.4. Os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas poderão ser recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional, **nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.**

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram consideradas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de aquisição de **gêneros alimentícios e itens correlatos** destinados às Secretarias e unidades requisitantes.

3.2. Considerando a natureza dos bens pretendidos, destinados ao consumo e disponíveis no mercado fornecedor mediante especificações usuais, a solução aplicável consiste em sua **aquisição junto ao mercado**, não se mostrando adequadas, em razão das características do objeto, alternativas como locação, recuperação ou reaproveitamento dos bens.

3.3. Quanto à forma de atendimento da demanda, foram consideradas a aquisição integral dos quantitativos, com entrega única, e a aquisição com **fornecimento parcelado, mediante Sistema de Registro de Preços**, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante o período de vigência da Ata.

3.4. A aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, mostra-se mais adequada às características da presente contratação, considerando o consumo recorrente dos produtos pelas unidades requisitantes, a existência de itens sujeitos a prazo de validade e a necessidade de reposição conforme a demanda, permitindo melhor gestão dos estoques e redução de perdas por vencimento ou deterioração.

3.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A consolidação das necessidades das Secretarias e unidades requisitantes em um único procedimento permite racionalizar o processamento da contratação e reunir as demandas de

bens de mesma natureza, preservando-se os quantitativos e as necessidades correspondentes às unidades participantes.

3.7. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a **aquisição de gêneros alimentícios e itens correlatos mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade das unidades requisitantes**, constitui solução técnica e economicamente adequada à presente demanda, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.608/2024.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Descrição do objeto e quantitativo

A consolidação das demandas resultou na relação de **157 (cento e cinquenta e sete) itens, c**ontendo **número do item, unidade de fornecimento, descrição e quantidade total** correspondente à soma das necessidades apresentadas pelas unidades requisitantes.

A relação consolidada constitui a **memória dos quantitativos da presente contratação**, encontrando-se compatível com os quantitativos utilizados na **Cotação nº 000072/2026,** documento que integra a instrução do processo administrativo.

Os quantitativos possuem caráter estimado e representam os limites máximos previstos para atendimento das unidades requisitantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetivamente apresentada pela Administração.

Item	Quant.	Unidade	Descrição
001	962	Pacote	**ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO DE 800GR.** **Descrição do produto:** Produto desidratado constituído por cacau em pó, açúcar, maltodextrina, leite em pó, emulsificante lecitina de soja, sal refinado, aroma natural de baunilha e chocolate e no mínimo as seguintes vitaminas e minerais: Vitaminas A, D, C, Tiamina, Riboflavina, Niacina, Piridoxina, Ácido Fólico, B12, Ferro, Iodo e Zinco. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Deverá ser preparada com ingredientes limpos, de primeira qualidade, ser de fácil preparo por dissolução em água potável e apresentar a fluidez característica de bebida. Características físico químicas centesimal mínima: Proteína 4,5g e Carboidrato máximo de 85g. Rendimento mínimo: 40 porções de 200ml. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Saco de polietileno leitoso flexível, atóxico e resistente, fechado por termossoldagem que veda hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade contendo 800gr.

002	050	Pacote	**AÇÚCAR CRISTAL 2KG.** **Descrição do produto:** Contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 2 kg líquidos. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
003	1025	Pacote	**AÇÚCAR CRISTAL 5KG.** **Descrição do produto:** contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 5 kg líquidos. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
004	040	Unidade	**ADOÇANTE.** aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, prazo validade 1 anos, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Unidade de fornecimento: frasco 100,00 ML
005	195	Pacote	**AMENDOIM TORRADO.** Amendoim torrado, sem casca, sem sal. Primeira qualidade, pacote 500 gramas.
006	130	Pacote	**AMENDOIM VERMELHO 500GR.** **Descrição do produto:** grãos graúdos, limpos, rigorosamente selecionados para uso em culinária. O produto deverá estar isentos de fermentações, parasitas e materiais terrosos. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem primária: deverá ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado contendo 500gr acondicionado em saco de papel impermeável ou saco plástico atóxico, resistente e lacrado. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
007	040	Pacote	**AMIDO DE MILHO 500G.** Descrição do produto: produto amiláceo, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem: deverá estar embalado em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado ou caixa de papelão impermeável resistente contendo de 500g. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à

			contaminação e/ou deterioração.
008	050	Pacote	**ARROZ LONGO FINO 100% NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICOS) 2 KG.** Descrição do produto: arroz longo fino, especial tipo I, longo fino, beneficiado (de forma que preserve mais as fibras, proteínas e vitaminas), polido (mas sem brilho), procedência nacional e ser de safra velha. Selecionado eletronicamente grão à grão com grãos inteiros no mínimo de 90% e umidade máxima de 14 %. Não necessitando lavar e nem escolher para seu preparo. Produto 100% natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). O produto deverá ter validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) da data da entrega. Embalagem: deverá estar embalado ser em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado contendo 2kg, acondicionado em saco plástico atóxico, resistente e lacrado. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
009	876	Pacote	**ARROZ LONGO FINO 100% NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICOS) 5 KG.** Descrição do produto: arroz longo fino, especial tipo I, longo fino, beneficiado (de forma que preserve mais as fibras, proteínas e vitaminas), polido (mas sem brilho), procedência nacional e ser de safra velha. Selecionado eletronicamente grão à grão com grãos inteiros no mínimo de 90% e umidade máxima de 14 %. Não necessitando lavar e nem escolher para seu preparo. Produto 100% natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). O produto deverá ter validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) da data da entrega. Embalagem: deverá estar embalado ser em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado contendo 5kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
010	025	Caixa	Aveia em flocos finos, embalagem de 450g, ingrediente: somente aveia. Com identificação, informação nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses. – Similar ou superior a Quaker.
011	009	Unidade	**AZEITE OLIVA.** Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo puro, teor da acidez: virgem - entre 0,8% e 2%. ADENDO: Azeite de oliva, tipo: puro (virgem+ refinado), prazo validade 2 anos. Primeira Qualidade. Embalagem 500 ML.
012	051	Pacote	**AZEITONA VERDE FATIADA E SEM CAROÇO.** Descrição do produto: Azeitona verde, sem caroço, fatiada, imersa em liquido salgado, tamanho e coloração uniforme. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser

			anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem: deverá estar embalado em vidrossks e transparentes reforçadas lacradas e vedadas contendo aproximadamente 01 kg, Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
013	070	Pacote	Bala de café pct 600 g
014	030	Pacote	Bala de coco pct 600 g
015	095	Pacote	**BALA MACIA SORTIDA MASTIGÁVEL.** Bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, acidulante ácido cítrico, emulsificante monoesterato de glicerina e aromatizante. Sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica, pacote de 600g
016	080	Pacote	Bala mastigável de leite coberta com chocolate ao leite aromatizada artificialmente, marca Arcor ou similiar Pct 600 g
017	092	Pacote	**BALAS TIPO CARAMELOS SABOR LEITE.** Produto preparado a base de açúcares funidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto; a principal característica do produto é o de apresentar-se endurecida. Acondicionado em embalagem plástica com no mínimo 600g
018	052	Pacote	**BATATA PALHA.** Clara, longa, seca e crocante, sem gordura trans. Deve conter no rótulo informações sobre conservação. Composição: batata, gordura vegetal de palma e sal. Embalagem de boa qualidade, embalagem mínima de 1kg.
019	026	Pacote	**BICARBONATO DE SÓDIO.** Aspecto físico pó branco, fino composição nahco3 pureza mínima teor de pureza mínima 99,5% peso molecular 84,01 g/mol número de referência química cas 144-55-8 contendo 500g.
020	040	Pacote	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA** Biscoito doce tipo Maria, sem glúten e sem lactose, de textura crocante, sem gordura trans ou hidrogenada. Deverá apresentar formato, cor, odor e sabor característicos do produto. Não poderá apresentar sinais de umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo, no mínimo, 150 g.
021	624	Caixa	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA.** Descrição do objeto: contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Deve apresentar sabor característico e agradável e textura macia. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem primária: filme flexível atóxico. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão resistente, lacrada, contendo pacotes individuais, totalizando peso líquido de 1,6kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

022	614	Caixa	**BISCOITO SALGADAO TIPO CREAM CRACKER.** Descrição do objeto: contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, sal. Deve apresentar sabor característico e agradável. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária: Pacotes de aproximadamente 400g de filme flexível atóxico. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão resistente, lacrada, contendo pacotes individuais, totalizando peso líquido de 1,6kg. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
023	035	Pacote	**BISCOITO TIPO PAPAOVO** devidamente acondicionado embalagem de 1kg em embalagem plástica, fabricado com polvilho, gordura vegetal hidrogenada, ovos e sal. Data de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega, possuindo na embalagem número do lote, data de fabricação e data de validade.
024	607	Caixa	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO.** Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Pode conter traços de leite. O produto deverá apresentar textura crocante, cor, odor e sabor característicos, não podendo apresentar sinais de umidade, fermentação ou ranço. Deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Embalagem: Embalagem primária em filme flexível atóxico. Embalagem secundária em caixa de papelão resistente e lacrada, contendo pacotes individuais que totalizem peso líquido de 1,5 kg, independentemente da quantidade de pacotes internos. Serão recusadas embalagens defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação ou deterioração.
025	090	Pacote	**Bombom de Chocolate:** a base de wafer com recheio cremoso de castanha de caju e coberto com chocolate, embalagem de peso liq. 1 kg hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote.
026	010	Caixa	**BOMBOM SORTIDOS** Bombons sortidos de chocolate de primeira qualidade, com sabores e recheios variados, embalados individualmente, contendo no mínimo 04 (quatro) variedades diferentes de bombons e chocolates, incluindo opções de chocolate ao leite, chocolate branco, recheados e crocantes. Composição contendo açúcar, massa de cacau, cacau em pó, leite e derivados, gordura vegetal, podendo conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, farinha de soja, amendoim, castanhas, emulsificantes, fermentos químicos e aromatizantes, conforme a variedade do produto. A embalagem deverá apresentar informações sobre a presença de glúten, lactose e demais alergênicos, conforme a legislação vigente. Os produtos deverão apresentar cor, odor, sabor e textura característicos, não podendo apresentar sinais de derretimento, umidade, ranço, alterações de

			coloração ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade. Deverão estar em perfeito estado de conservação, próprios para o consumo. Embalagem: Caixa original do fabricante, devidamente lacrada, contendo bombons e chocolates sortidos, embalados individualmente, com peso líquido mínimo de 250 g. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, identificação do lote e prazo de validade. Serão recusadas embalagens danificadas, violadas ou que comprometam a integridade do produto. Padrão de qualidade: Similar, equivalente ou superior às linhas Garoto Sortidos, Nestlé Especialidades ou Lacta Favoritos.
027	1400	Pacote	**CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO – CLASSIFICAÇÃO SUPERIOR – 500 G** Café em pó torrado e moído, puro, homogêneo, de primeira qualidade, classificação SUPERIOR, elaborado a partir de grãos de café selecionados, com torra média e moagem média ou fina. Deverá apresentar aroma característico e agradável, sabor equilibrado, acidez baixa a moderada, amargor moderado, baixa adstringência e corpo razoavelmente encorpado. Produto livre de sabores indesejáveis, como fermentado, mofado, rançoso, excessivamente queimado ou terroso. O produto deverá ser constituído exclusivamente por café torrado e moído, sem adição de açúcar, cereais, corantes, aromatizantes ou quaisquer substâncias estranhas à sua composição. Deverá atender aos padrões de identidade, qualidade e segurança alimentar estabelecidos pela legislação vigente, especialmente pela Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022, e suas atualizações. **CERTIFICAÇÃO DE PUREZA E QUALIDADE: O café deverá possuir classificação SUPERIOR, comprovada mediante certificação de Pureza e Qualidade da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC), correspondente à categoria Superior, identificada pelo selo "CERTIFICADO SUPERIOR – PUREZA E QUALIDADE – ABIC", ou mediante certificação ou laudo técnico equivalente, emitido por instituição competente, que comprove o atendimento aos mesmos padrões de pureza e qualidade sensorial.** **EMBALAGEM:** Pacote contendo 500 g (quinhentos gramas), em embalagem convencional, tipo almofada ou pouch, sem acondicionamento a vácuo, confeccionada em material atóxico, resistente, devidamente lacrada e apropriada à conservação do produto, garantindo proteção contra umidade e agentes externos. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, marca, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. **VALIDADE:** O produto deverá possuir validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega na unidade solicitante. Serão recusadas embalagens violadas, danificadas, inadequadas ou que apresentem sinais de comprometimento da integridade e da qualidade do produto.

028	047	Unidade	**CALDO DE GALINHA.** Caldo de galinha em tabletes, para uso culinário, composto por sal, gordura vegetal, amido, especiarias, carne ou extrato de galinha e demais ingredientes característicos do produto. Deverá apresentar cor, odor e sabor próprios, sem sinais de umidade, deterioração ou alterações que comprometam sua qualidade. Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo 12 (doze) tabletes, com peso líquido total de 114 g. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, ingredientes, informações nutricionais, lote e prazo de validade. Produto similar ou superior às marcas Knorr, Maggi ou Arisco.
029	018	Pote	**CANELA EM PÓ.** Canela em pó de primeira qualidade, obtida da moagem da casca de canela, 100% pura, sem adição de açúcar, amido, corantes, aromatizantes ou quaisquer outros ingredientes. Deverá apresentar textura fina e uniforme, coloração marrom característica, aroma e sabor próprios do produto, isenta de umidade, mofo, sujidades, parasitas, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Embalagem: Pacote contendo 10 g, em material atóxico, resistente, devidamente lacrado e adequado à conservação do produto. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, lista de ingredientes, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega na unidade solicitante.
030	180	Pacote	**CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1** Canjica de milho amarela, tipo 1, de primeira qualidade, obtida de grãos de milho selecionados, sadios, limpos e devidamente processados, contendo grãos inteiros ou pedaços de grãos, conforme os padrões oficiais de classificação do produto. Deverá apresentar coloração amarela característica, aspecto, odor e sabor próprios, com teor máximo de umidade de 13% (treze por cento). Produto isento de matérias terrosas, sujidades, parasitas, insetos, detritos de origem animal ou vegetal, mofo e quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade. Embalagem: Pacote plástico atóxico, resistente, transparente ou próprio para acondicionamento de alimentos, devidamente lacrado, contendo 500 g. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega na unidade solicitante. Padrão de qualidade: Similar ou superior às marcas Yoki, Pachá ou Xixá.
031	415	Pacote	**CANJICA DE MILHO BRANCA TIPO 1** Canjica de milho branca, tipo 1, de primeira qualidade, subgrupo despeliculado, obtida de grãos de milho selecionados, sadios, limpos e devidamente processados, contendo grãos inteiros ou pedaços de grãos, conforme os padrões oficiais de classificação do produto. Deverá apresentar coloração branca característica, aspecto, odor e sabor próprios, com teor máximo de umidade de 13% (treze por cento). Produto isento de matérias terrosas, sujidades, parasitas, insetos, detritos de origem animal ou vegetal, mofo e quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade. Embalagem: Pacote plástico atóxico, resistente, devidamente lacrado e adequado

			à conservação do produto, contendo 500 g. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega na unidade solicitante. Padrão de qualidade: Similar ou superior às marcas Yoki, Pachá ou Ki-Flor.
032	010	Unidade	**CATCHUP**, composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapack. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Frasco com 400G.
033	003	Galão	**CATCHUP**, composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapack. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Frasco com 3,2 kg.
034	060	caixa	**CHA MATE TOSTADO**, produzidos com folhas e talos de erva mate, validade mínima de 01 ano, embalado em caixas contendo no mínimo 250 gramas.
035	012	Unidade	**CHANTILLY.** Embalagem de 1 litro - emulsão fluida esterilizada através de processo uht, a base de gordura vegetal, sabor adocicado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e corante natural urucum e curcuma. Ser entregue em embalagens de 1 litro tetra pack.
036	020	Barra	**CHOCOLATE EM BARRA.** Chocolate blend, em barra, indicado no preparo de bombons, ovos de páscoa, trufas, bolos e sobremesas. Embalagem individual de 01 Kg. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega.
037	022	Pacote	**CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU.** Chocolate, tipo: preto, apresentação pó, sabor tradicional, 50% cacau Embalagem 1kg. ADENDO: chocolate pó, cacau pó solúvel/açúcar e aromatizante.
038	100	Pacote	**CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU**, 1 kg - Similar ou superior Harold Melken
039	015	Pacote	**CHOCOLATE GRANULADO.** Descrição do objeto: Chocolate granulado. Ingredientes: Açúcar, amido de milho, gordura vegetal, glucose em pó, cacau em pó, maltodextrina, sal, antiumectante talco (553b), emulsificante lecitina de soja (322) e aromatizante. Não contém

			glúten. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária: plástico atóxico contendo 500g. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
040	580	Pacote	**COCO RALADO.** Coco ralado desidratado, sem adição de açúcar, de primeira qualidade, obtido da polpa de cocos maduros, selecionados, sadios e devidamente processados. Produto com aspecto de fragmentos soltos, coloração branca característica, odor e sabor próprios do coco, sem sinais de ranço, fermentação ou deterioração. Deverá ser isento de sujidades, matérias estranhas, parasitas, larvas, mofo e substâncias nocivas à saúde. Não poderá conter adição de açúcar, adoçantes, corantes ou aromatizantes artificiais, sendo permitidos conservantes autorizados pela legislação vigente. Características microbiológicas: O produto deverá atender aos padrões microbiológicos estabelecidos pela legislação sanitária vigente, especialmente pela RDC ANVISA nº 724/2022 e pela IN ANVISA nº 161/2022, e suas atualizações. Embalagem: Embalagem primária em filme plástico atóxico, resistente, devidamente lacrada, contendo 100 g. Deverá apresentar identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega, não podendo ter sido fabricado há mais de 90 (noventa) dias da data de entrega. Serão recusadas embalagens defeituosas, violadas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação ou deterioração. Padrão de qualidade: Similar ou superior às marcas Sococo, Ducoco ou Copra.
041	248	Pacote	**COLORAU.** Descrição do produto: colorau (colorífico, urucum) em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa com aspecto. Cor, odor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária: plástico atóxico contendo 500g. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
042	006	Unidade	**CORANTE ALIMENTÍCIO.** COCORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO AMARELO DAMASCO. 10 ML
043	006	Unidade	**CORANTE ALIMENTÍCIO.** CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO AZUL ANIS. 10 ML
044	006	Unidade	**CORANTE ALIMENTÍCIO.** CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO LARANJA. 10 ML
045	006	Unidade	**CORANTE ALIMENTÍCIO.** CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO MARROM CHOCOLATE 10 ML

046	006	Unidade	**CORANTE ALIMENTÍCIO.** CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO PINK. 10 ML
047	006	Unidade	**CORANTE ALIMENTÍCIO.** CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO VERDE FOLHA. 10 ML
048	006	Unidade	**CORANTE ALIMENTÍCIO.** CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO VERMELHO MORANGO. 10 ML
049	006	Unidade	**CORANTE ALIMENTÍCIO.** CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO VIOLETA. 10 ML
050	006	Pacote	**CRAVO DA ÍNDIA.** Cravo-da-índia inteiro, de primeira qualidade, 100% natural, constituído por botões florais secos, selecionados, sadios e limpos, sem adição de corantes, conservantes ou outros ingredientes. Deverá apresentar coloração marrom-escura característica, aroma intenso, sabor e aspecto próprios do produto. Isento de umidade excessiva, mofo, sujidades, parasitas, larvas, matérias estranhas e quaisquer sinais de deterioração. Embalagem: Pacote contendo 10 g, em material atóxico, resistente, devidamente lacrado e adequado à conservação do produto. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega na unidade solicitante. Padrão de qualidade: Similar ou superior às marcas Siamar, Jordely ou Leon.
051	200	Caixa	**CREME DE LEITE.** Descrição do objeto: apresentando teor de matéria gorda mínima de 25% e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA-146, de 07/03/1996. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) da data da entrega. Embalagem Primária: caixa cartonada contendo 200g. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
052	016	Unidade	**DOCE DE LEITE PASTOSO.** Cor marrom escuro, em potes de 400 gr, composto de leite integral, açúcar, soro de leite em pó, amido de milho, bicarbonato de sódio.
053	120	Unidade	**EXTRATO DE TOMATE.** Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Acondicionado em embalagem de 340g, respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.
054	030	Unidade	**EXTRATO DE TOMATE.** Extrato de tomate concentrado, de primeira qualidade, obtido da polpa de frutos maduros do tomateiro (Lycopersicum esculentum L.), selecionados, sadios e limpos, devendo conter, no mínimo, 6% (seis por cento) de sólidos solúveis naturais de tomate, conforme a Resolução RDC ANVISA nº 726, de 1º de julho de 2022, e suas atualizações. Composição à base de tomate, podendo conter sal e açúcar, sem

			adição de conservantes, corantes artificiais ou aromatizantes artificiais. Deverá apresentar consistência espessa e homogênea, coloração vermelha característica, odor e sabor próprios do produto, sendo isento de fermentação, sujidades, parasitas, matérias estranhas e quaisquer sinais de deterioração ou processamento inadequado. Embalagem: Tipo sachê, contendo 300 g, confeccionada em material atóxico, resistente, hermeticamente fechado e adequado à conservação do produto. Não deverá apresentar perfurações, vazamentos, estufamento, manchas anormais ou quaisquer sinais de comprometimento da integridade da embalagem. O produto não poderá apresentar odor azedo, pútrido ou qualquer alteração indicativa de deterioração quando aberto. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega, não podendo ter sido fabricado há mais de 90 (noventa) dias da data de entrega. Padrão de qualidade: Similar ou superior às marcas Elefante, Quero ou Predilecta.
055	310	Pacote	**FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1KG.** Farinha de Mandioca 1 Kg – Similar Ou superior a Pachá
056	020	Pacote	**FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 500GR.** Descrição do objeto: produto obtido da ligeira torração da raladura das raízes de mandiocas sadias, previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de materiais terrosos, detrito de animais e vegetais não podendo estar úmida, fermentada ou rançosas, descascadas, trituradas, prensadas, desmenbradas, secas e peneiradas, torradas em temperatura moderada ou alta e novamente peneirada, grupo seca, sub-grupo fina, tipo I, classe branca. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) da data da entrega. Embalagem: Embalagem: deverá estar embalado ser em saco plástico de transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, contendo 500gr. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
057	830	Pacote	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE 1KG – SEM FERMENTO.** Descrição do objeto: produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária: deverá estar embalado em saco plástico atóxico ou de papel, reforçado, lacrado, contendo 1kg. Embalagem secundária deve ser fardo termossoldado plástico atóxico ou papelão, resistente, contendo 10 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 10 kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

058	020	Pacote	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE 5KG SEM FERMENTO.** Descrição do objeto: produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) da data da entrega. Embalagem: deverá estar embalado em saco plástico de ráfia, atóxico, reforçado, lacrado, com capacidade para 5 kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
059	2180	Pacote	**FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL DE 1 KG.** Descrição do objeto: feijão tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proetínas = 22g; lipídios = 1,6g e glícidios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo de 1kg líquidos. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
060	100	Pacote	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO DE 10G.** Descrição do objeto: fermento biológico em pó instantâneo, próprio para fabricação de massas alimentícias doces. Ingredientes: Saccharomyces cerevisae e monoestearato de sorbitana. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária: metalizada fechada à vácuo contendo 10g. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
061	506	Unidade	**FERMENTO EM PÓ 250 G** – Similar ou Superior a Royal.
062	010	Pacote	**FÉCULA DE MANDIOCA** 1kg
063	006	Pacote	**FLOCOS DE ARROZ.** Tipo de farinha de arroz flocada,embalada em pacotes plásticos, transparentes ,limpos, não violados , resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação , procedência , informações nutricionais, numero de lote , data de validade, quantidade do produto, embalagem de 500g.
064	440	Pacote	**FUBÁ EM PÓ AMARELA.** Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, característica adicional: não transgênico. ADENDO: Fubá, pó, amarela, milho, mimoso. Primeira qualidade. Embalagem com 500 gramas.
065	250	Unidade	**GELATINA**, sabores variados, contendo no mínimo 35g, com identificação do

			produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
066	006	Pacote	**GRANULADO COLORIDO.** Contendo ingredientes permitido pela ANVISA, embalagem de peso 500g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote
067	150	Unidade	**KIT CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE MONTADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE.** **Contendo:** • 1 pacote de Açúcar 5 Kg: Açúcar cristal branco - adoçante natural constituído de carboidratos na forma de cristais de sacarose. Descrição detalhada: açúcar cristal branco origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 - Anvisa). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. 1 pacote de Arroz 5 Kg: Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. • 1 pacote de Café 500 gr: Café torrado e moído tipo extraforte, embalado a vácuo, pacote com 500 gramas, ponto de torra media, pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro, odor característico, isento de outras ervas misturadas, sabor puro de café. O material da embalagem em contato direto com o produto devera ser de material adequado e observando a legislação especifica vigente na parte externa da embalagem, deverão constar a marca a identificação do lote o nome empresarial CNPJ ou CPF o peso liquido e o prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega do produto. • 2 pacotes de Feijão 1 Kg: Feijão carioca tipo I: COMPOSIÇÃO: Grão comestível de feijão "in natura", feijão comum, classe cores, carioca, tipo 1 constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Deverá ser da safra. EMBALAGEM: de 1 kg, saco de polietileno atóxico, transparente. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. • 1 pacote de Fubá 1 Kg: Fubá mimoso de milho produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de máterias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve ser fortificado de ferro e ácido fólico segundo a resolução vigente. Embalagem de polietileno transparente de 1kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do

			mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de 270 acordo com a legislação. • 2 pacotes de Leite em pó integral 400 g: LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, CONTENDO CÁLCIO Especificação : Leite em pó integral; com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral envasado em saco hermeticamente fechado Embalagem plástica de 400 g. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no deposito • 2 pacotes de Macarrão 500 g: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 08: macarrão longo com ovos tipo espaguete, Pacote com 500g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. • 1 unidade de Óleo 900 ml: ÓLEO DE SOJA: 100% natural, comestível, extrato refinado. Volume de 900 ml. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de validade. • 2 pacote de Biscoito Água e Sal 130 g: Biscoito água e sal tipo cream cracker amanteigado - composição: farinha de trigo, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, malte, sal, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico e aroma artificial de manteiga contendo 130 g. • 2 pacotes de Biscoito Maisena 130 g: BISCOITO TIPO MAISENA, com 0% de gorduras trans em sua composição, conforme as especificações técnicas previstas pela ANVISA, embalagem de 130g. • 1 pct de farinha: Farinha de mandioca branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.
068	345	Unidade	**LEITE CONDENSADO.** Descrição do objeto: leite condensado composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem: Embalagem inviolável, em folhas de flandres, com verniz sanitário e perfeitamente recravadas não apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, contendo 395g. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
069	034	Unidade	**LEITE DE COCO.** Embalado em embalagens de vidro ou plástico com 500ml, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.

070	240	Unidade	**LEITE DE VACA EM PÓ SEM LACTOSE 400G.** Leite de vaca em pó sem lactose, sem açúcar. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo. Embalagem de 400g: A embalagem deve conter informações quanto á: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas. Ingredientes Leite integral, enzima lactase.
071	4698	Pacote	**LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG.** Descrição do produto: Produto desidratado constituído por leite em pó integral instantâneo obtido a partir da liofilização do leite de vaca in natura contendo no mínimo 10 vitaminas e minerais (vitaminas A,C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP, Ácido Fólico e minerais: Ferro, Iodo e Zinco). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas. O produto deverá estar isento de açúcar e glúten na composição. O produto poderá ser adicionado de lecitina de soja.Composição média em 100g de produto em pó: 37g de carboidrato, 27g de proteínas, 26g de lipídios. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem: embalagem primária - Saco de polietileno metalizado flexível, atóxico e resistente, fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal que veda hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Pacotes com capacidade para peso líquido de 01(um) Kg. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
072	133	Caixa	**LEITE UHT PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL** (vaca), líquido, fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterelizado. Embalagem tetra pack original de fábrica de 1 litro com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação caixa com 12 unidades de 1 litro
073	980	Pacote	**MACARRÃO ESPAGUETE N°08.** Descrição do produto: macarrão longo com ovos tipo espaguete, Pacote com 500g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
074	910	Pacote	**MACARRÃO PARAFUSO.** Descrição do objeto: macarrão de sêmola, Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) cúrcuma e urucum (corante natural). Com garantia ABIMA (Associação Brasileira das Indústrias de Massas Alimentícias). O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da

			data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 90 (noventa) da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária: embalado em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500 g, acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, totalizando peso líquido de 10 kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
075	010	Pacote	**MACARRÃO PICADO**, embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega
076	020	Unidade	**MAIONESE.** Embalagem 500gr; emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais; composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, acúcar, vinagre, sal; acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante; de consistência cremosa; apresentando cor amarelada; com cheiro e sabor característico; embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica com validade miníma de 5 meses na data da entrega.
077	003	Unidade	**MAIONESE – BALDE DE 3 KG** Maionese tradicional, de primeira qualidade, emulsão cremosa e homogênea, obtida a partir de óleo vegetal, ovos ou gemas de ovos, vinagre, sal e demais ingredientes e condimentos característicos do produto. Deverá apresentar consistência cremosa, textura uniforme, coloração amarelo-clara, odor e sabor próprios, sem sinais de separação excessiva de fases, fermentação, ranço ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Sem adição de corantes artificiais. O produto deverá atender aos padrões de identidade, qualidade e segurança alimentar estabelecidos pela legislação sanitária vigente. Embalagem: Balde ou pote plástico rígido, atóxico, resistente, próprio para alimentos, com tampa e lacre de segurança, contendo 3 kg (3.000 g) de peso líquido. A embalagem deverá estar íntegra, devidamente lacrada, sem vazamentos, deformações ou sinais de violação. Deverá apresentar identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações de conservação. O produto deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega na unidade solicitante. Padrão de qualidade: Similar ou superior às marcas Hellmann's, Quero ou Oderich.
078	676	Unidade	**MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL.** Descrição do objeto: Margarina é o produto gorduroso em emulsão estável, produzida por leite ou seus constituintes ou derivados e outros ingredientes, destinados à alimentação humana. Os óleos e/ou gorduras poderão ser modificados, no todo ou em parte, por processo tecnológico adequado. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais. O produto deve ser acondicionado em recipiente hermeticamente fechado, estável à temperatura ambiente e somente depois de aberto ser submetido à refrigeração, comercialmente estéril. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 -

			ANVISA/MS, Portaria n.º 372, 04/09/97 do MAA, Resolução, RDC nº 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 do M.A.P.A., Decreto 12.486/78 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e Resolução RDC 270/05 da ANVISA/MS. b) Características do Produto: b.1) GERAIS: A margarina vegetal deverá ser produzida a partir de matérias-primas em bom estado sanitário, devendo conter leite, seus constituintes ou derivados, óleos e/ou gorduras de origem animal e/ou vegetal, água e sal, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. O produto poderá ser enriquecido de Vitamina A, podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e devidamente declarados. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e as boas práticas de fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. b.2) ORGANOLÉPTICAS:Aspecto: emulsão plástica, homogênea, uniforme/ Cor: amarela ou branca amarelada, homogênea normal/ Sabor e odor: característico/ Textura: característica. b.3) FíSICO-QUÍMICAS:Umidade: máximo de 20% (crítico)/ NaCl ..... máximo 3% (crítico)/ Lipídeos ..... mínimo 80% e máximo de 95%(crítico)/ Rancidez (Kreiss) ..... negativa (crítico) b.4.) MICROBIOLÓGICAS: Salmonella sp, em 25g: ausência (crítico)/Coliformes a 45°C/g ..... ausência (crítico) b.5) MICROSCÓPICAS: Pesquisa de matérias estranhas: ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana (crítico)/ Sujidades, parasitos e larvas ..... ausência (crítico) b.6) PESQUISA DE: - Conservadores: Ácido sórbico e ou seus sais de sódio e potássio....máximo de 2000 mg/kg (crítico) - Antioxidantes: BHA (butil hidroxianisol).... máximo de 200 mg/kg (crítico) Galato de propila..... máximo de 200 mg/kg (crítico) b.7) ANÁLISES COMPLEMENTARES: Aditivos e coadjuvantes de tecnologia .... os permitidos na legislação específica(crítico) Esterilidade comercial..... confirmação (crítico) b.8) OUTRAS: Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares. b.9) PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses. b.10. PRAZO DE FABRICAÇÃO: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Embalagem: Pote em polipropileno ou polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, que mantenha a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura, com lacre plástico que garanta a inviolabilidade do produto, Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500g. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
079	450	Pacote	**MILHO PIPOCA.** Milho de pipoca, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular, butterfly. Embalagem 500 gramas.
080	255	Unidade	**MILHO VERDE EM CONSERVA.** Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de no mínimo

			280 g. Prazo de validade mínimo 02 anos.
081	004	Unidade	**MILHO VERDE EM CONSERVA – LATA DE 3 KG** Milho verde em conserva, de primeira qualidade, composto por grãos inteiros, selecionados, sadios, de tamanho e coloração uniformes, imersos em líquido de cobertura apropriado. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, cozidos ou pré-cozidos, submetidos a processo tecnológico adequado para garantir sua conservação. Deverá apresentar coloração amarela característica, textura macia, odor e sabor próprios, sem adição de corantes artificiais. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, matérias estranhas e quaisquer sinais de deterioração ou processamento inadequado. Embalagem: Lata metálica resistente, hermeticamente fechada, própria para alimentos, contendo peso líquido mínimo de 3 kg, sendo o peso drenado mínimo de 2 kg, desconsiderando o líquido de cobertura. A embalagem deverá estar íntegra, sem amassados que comprometam sua integridade, ferrugem, perfurações, vazamentos, estufamento ou sinais de violação. O produto não poderá apresentar odor azedo, pútrido ou quaisquer alterações indicativas de deterioração quando aberto. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, peso líquido, peso drenado e prazo de validade. O produto deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Padrão de qualidade: Similar ou superior às marcas Oderich ou Quero.
082	018	Unidade	**MOLHO INGLÊS.** Composição Básica: vinagre, água, molho de soja, sal, extrato de tomate, pimenta vermelha e conservantes, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 150ml.
083	002	Unidade	**MOLHO DE PIMENTA** 250 ml- molho pimenta, composição água/pimenta vermelha moída/vinagre de álcool/sal, aplicação alimentos, tipo uso culinária em geral. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.
084	032	Unidade	**MOLHO DE PIMENTA 900 ML.** Molho pimenta, composição água/pimenta vermelha moída/vinagre de álcool/sal, aplicação alimentos, tipo uso culinária em geral. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade
085	1803	Unidade	**ÓLEO DE SOJA.** 100% natural, comestível, extrato refinado. Volume de 900 ml. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de validade.
086	030	Pacote	**ORÉGANO:** Em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente com 20g, atóxico; resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 1

087	030	Pacote	**PALITO DE PICOLÉ:** Em madeira com ponta arredondada, pacote com 100 unidades.
088	006	Vidro	**PALMITO:** Tipo: conserva, Composição Básica: palmito, água, sal e acidulantes, Característica(s) Adicional(is): isento de glúten, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 300g.
089	930	Pacote	**PÃO CACHORRO-QUENTE** Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: bisnaga, cachorro quente. Embalagem 10 unid. totalizando 500 gramas.
090	6320	Unidade	**PÃO DE DOCE**
091	2.000	KG	**PÃO FRANCÊS** Pão, tipo francês. Ingredientes: farinha trigo/ fermento/ sal/ açúcar/ margarina e água. Peso 50 gramas.
092	3050	Pacote	**PIPOCA DOCE DE 20G.** Pipoca feita de milho de canjica e açúcar. Em embalagens de 20g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega
093	3850	Pacote	**PIPOCA DOCE DE 40G.** Pipoca feita de milho de canjica e açúcar. Em embalagens de 40g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega
094	065	Pacote	**PIRULITO SABOR MORANGO**, em formato de coração, colorido e aromatizado artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizante e corante artificial 40. Sem glúten. Pacote de 600 gr. Contendo 50 pirulitos embalados individualmente de 12 gr.- data de validade não inferior a 01 ano.
095	080	Pacote	**PIRULITO** Sabores variados pacotes com 50 unidades
096	004	Unidade	**POLI METALIZADA** para embalar ovo de páscoa 69x89 ptc c /25 und.
097	860	Pacote	**POLVILHO AZEDO** Produto amiláceo extraído da mandioca. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.
098	130	Pacote	**POLVILHO DOCE:** Embalagem de papel contendo 1kg do produto. A embalagem deve tera data de fabricação e validade e especificação do fabricante, validade mínima de 10 meses a partir da entrega.
099	1530	Pacote	**QUEIJO PARMESÃO RALADO:** Composição Básica: queijo parmesão ralado e conservador ácido sórbico, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem aluminizada com 100g.

100	172	Unidade	**REFRIGERANTE 2L DIET** (sabores variados)
101	882	Unidade	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ PET 2L** Refrigerante brasileiro com sabor único e natural, feito por fruto do guaraná plantado e colhido na Amazônia. Descrição do produto Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante amarelo. Informação Nutricional – Porção de 200 ml (1 copo) Valor Energético (83 kcal = 349 kj) – 4 Carboidratos (20g dos quais:) – 7 Açúcares (20g) – ** Sódio (11mg) – 0 *Não contém quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. <*% valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas
102	760	Unidade	**REFRIGERANTE SABOR COLA PET 2L** Refrigerante carbonado Descrição do produto Ingredientes: Água Gaseificada, Açúcar, Cafeína, Extrato de Noz de Cola, Corante Caramelo IV, Acidulante INS 338 e Aroma Natural. Informação Nutricional – Porção de 350 ml (2 copos) Valor Energético (149 kcal = 632 kj) – 7 Carboidratos (37g dos quais:) – 12 Açúcares (27g) – ** Sódio (18mg) – 1 *Não contém quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. <*% valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.
103	360	Unidade	**REFRIGERANTE SABOR LARANJA PET 2L** Refrigerante sumo de laranja Descrição do produto Ingredientes: Água Gaseificada, Açúcar, Sucos de Laranja e Maçã, Aroma Sintético Idêntico ao Natural, Reguladores de Acidez Ácido Cítrico e Citrato de Sódio, Conservadores Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio, Estabilizantes Acetato Isobutirato de Sacarose e Dioctil Sulfosuccinato de Sódio e Corante Artificial Amarelo Crepúsculo FCF. Informação Nutricional – Porção de 200 ml (1 copo)

			Valor Energético (90 kcal) – 5 Carboidratos (22g dos quais:) – 7 Açúcares (20g) – ** Sódio (17mg) – 1 *Não contém quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. <*% valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.
104	350	Unidade	**REFRIGERANTE SABOR LIMÃO PET 2L** Refrigerante original sabor limão Descrição do produto Ingredientes: Água Gaseificada, Açúcar, Suco de Limão, Aroma Natural, Acidulante Ácido Cítrico, Conservadores Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio. Informação Nutricional – Porção de 200 ml (1 copo) Valor Energético (98 kcal = 412 kj) – 5 Carboidratos (25g dos quais:) – 7 Açúcares (25g) – ** Sódio (11mg) – 1 *Não contém quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. <*% valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.
105	076	Pacote	**SACO DE GELADINHO**, tamanho 4x23 cm, pacote c/1.000 und
106	142	Pacote	**SACO DE PIPOCA DE PAPEL**, tamanho 7,5 x 14 cm pct c/ 500 und.
107	499	Pacote	**SAL:** Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação
108	800	Unidade	Saquinho para presente de plástico transparente 10x15cm
109	030	Pacote	Semente de abóbora Itália
110	030	Pacote	Semente de abobrinha
111	020	Pacote	Semente de agrião da terra
112	046	Pacote	Semente de alface
113	046	Pacote	Semente de alface americana
114	030	Pacote	Semente de alface americana ano todo
115	036	Pacote	Semente de alface crespa ano todo
116	046	Pacote	Semente de alface lisa
117	030	Pacote	Semente de alface lisa ano todo

118	020	Pacote	Semente de alface mimosa
119	020	Pacote	Semente de alface verão
120	020	Pacote	Semente de almeirão
121	020	Pacote	Semente de berinjela
122	036	Pacote	Semente de beterraba
123	020	Pacote	Semente de beterraba de verão maravilha
124	026	Pacote	Semente de brócolis de cabeça
125	030	Pacote	Semente de cebola texas 502PRR
126	036	Pacote	Semente de cenoura
127	020	Pacote	Semente de cenoura brasília
128	020	Pacote	Semente de cenoura BRS planalto verão
129	036	Pacote	Semente de couve
130	020	Pacote	Semente de couve flor
131	020	Pacote	Semente de couve manteiga da Georgia
132	020	Pacote	Semente de jiló
133	040	Pacote	Semente de mostarda
134	036	Pacote	Semente de pimentão verde
135	026	Pacote	Semente de pimentão vermelho
136	026	Pacote	Semente de quiabo
137	036	Pacote	Semente de repolho
138	020	Pacote	Semente de repolho coração de boi
139	020	Pacote	Semente de rúcula
140	056	Pacote	Semente de salsinha
141	030	Pacote	Semente de tomate Andreia
142	036	Pacote	Semente de tomate cereja
143	030	Pacote	Semente de tomate italiano
144	036	Pacote	Semente de tomate longa vida
145	040	Pacote	Semente de vagem de corda
146	185	Pacote	**SUCO EM PÓ:** Preparo sólido para refresco artificial, sabores variados, adoçado, embalagem plástica resistente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. contendo 1 KG
147	1300	Unidade	**SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO:** Suco, líquido nos sabores goiaba, pêssego, abacaxi, uva, manga, concentrado. Primeira qualidade. Contendo lote, com data de fabricação e validade, com validade 6 meses a partir da data da entrega, em embalgem de 1 litro.
148	033	Unidade	Tempero de alho e sal, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
149	010	Pacote	**TEMPERO EM PÓ TIPO SAZÓN – SABORES VARIADOS** Tempero em pó de primeira qualidade, destinado ao preparo e à condimentação de alimentos, composto por ingredientes selecionados, como sal, especiarias, condimentos, vegetais desidratados, realçadores de sabor e demais ingredientes característicos do produto. Sabores variados, próprios para o preparo de carnes, frango, peixes, arroz, feijão, legumes, saladas e massas, conforme a necessidade da unidade solicitante. Deverá apresentar coloração, odor e sabor característicos,

			sendo isento de umidade excessiva, sujidades, matérias estranhas e quaisquer sinais de deterioração. Embalagem: Pacote contendo 12 (doze) sachês individuais de 5 g cada, totalizando peso líquido de 60 g. Os sachês deverão estar devidamente lacrados, acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Padrão de qualidade: Similar ou superior à marca Sazón.
150	153	Pacote	**UVA PASSA PRETA:** Uva passas sem caroço, embalagem com 1kg, hermeticamente vedada e resistente com informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega.
151	050	Pacote	**UVA PASSAS:** Uva preta desidratada isenta de sujidade embalagem de peso liq. 200g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote
152	360	Unidade	**VINAGRE**: agrin, fermentado acético de álcool e vinho branco; resultante da fermentação de álcool (90%) e vinho branco (10%);isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem: frasco com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (Decreto 12486 de 20/10/78). Contendo 750 ml
153	127	Unidade	**VINAGRE:** Tipo: de maçã, Composição: resultante da fermentação acética de maça, acidez entre 4% e 6%, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500ml.
154	024	Caixa	**CHÁ – PESO LÍQUIDO 15G: CAIXA COM 15 SACHÊS** Chá para infusão, em sachês individuais, acondicionado em caixa contendo 15 sachês, com peso líquido total de 15 g. Sabores: hortelã, camomila, erva-doce ou cidreira, conforme solicitação. Produto de boa qualidade, podendo ser de marca similar ou superior à marca Leão, desde que atendidas as especificações e características exigidas. Embalagem íntegra, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente.
155	024	Unidade	**PÓ PARA PREPARO DE SORVETE** Pó para preparo de sorvete, diversos sabores (morando, côco, chocolate, creme, blue ice) 150 gramas.
156	024	Unidade	**EMULSIFICANTE E ESTABILIXANTE NEUTRO** Emulsificante e estabilizante neutro (emustab) 200 grams.
157	012	Unidade	**MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO** Descrição do produto: O produto deverá conter no mínimo 13 % de proteína, necessitando somente de água para o seu preparo. Composição básica: Açúcar, leite em pó integral de origem animal, morango em flocos, aroma natural de morango, Modo de preparo: O conteúdo da embalagem de 2 kg para 8 litros de

			água. b) Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. c) O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. d) Documentação técnica- A empresa vencedora deverá apresentar os documentos solicitados em via original ou cópia autenticada: 1) Apresentar Ficha Técnica assinada pelo responsável técnico fabricante. 2) Laudo bromatológico (exames físico-químico/ microscópio/microbiológico/organoléptico) que comprove a presença de no mínimo três vitaminas e três minerais em sua composição, o laudo deverá ter no máximo 90 dias de validade, expedido por instituição de notoriedade pública.3) Apresentar laudo TPVA (taxa de permeabilidade ao vapor de água) da embalagem. 4) A empresa é responsável por arcar com os custos de laboratório para teste de análises dos produtos caso isto seja solicitado pelo Departamento da Merenda Escolar, tanto nas amostras originais do processo licitatório como para o lote entregue pela empresa ganhadora no departamento de merenda escolar, os quais serviram para comprovar a qualidade do produto. e) Embalagem: embalado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selado, com peso líquido de 2 kg cada. As embalagens deverão estar acondicionadas em caixas de papelão ondulado, resistente e lacradas. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Base da estimativa

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir da pesquisa de preços realizada para os gêneros alimentícios e itens correlatos objeto da presente demanda, cujos resultados foram consolidados na **Cotação nº 000072/2026,** documento integrante da instrução do processo administrativo.

A pesquisa considerou as referências de preços e os balizadores que instruem o processo, observadas as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos consolidados para cada item.

A estimativa observa o disposto nos arts**. 18, §1º, inciso VI, e 23 da Lei nº 14.133/2021,** devendo o valor previamente estimado da contratação guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado.

5.2. Pesquisa e consolidação dos preços

Os preços pesquisados foram consolidados por item na **Cotação nº 000072/2026,** com apuração dos valores mínimo, máximo e médio, sendo o **valor médio unitário** utilizado como referência para a composição da estimativa da contratação.

Os preços unitários referenciais, os respectivos quantitativos, a memória de cálculo e os documentos utilizados para formação da estimativa integram a pesquisa de preços juntada aos autos, não sendo necessária sua reprodução integral neste Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Metodologia de cálculo e valor estimado

Para cada item, o valor estimado corresponde ao **valor médio unitário apurado na Cotação nº 000072/2026**, multiplicado pelo respectivo quantitativo consolidado.

O valor global estimado corresponde à soma dos valores estimados de todos os itens que compõem a contratação.

5.4. Valor estimado da contratação

Com base na **Cotação nº 000072/2026,** o valor global médio estimado da contratação é de:

R$ 741.516,21 (setecentos e quarenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).

Os valores unitários referenciais, os respectivos quantitativos, a memória de cálculo e os documentos utilizados para formação da estimativa integram a pesquisa de preços juntada aos autos.

5.5. Da necessidade por unidade requisitante

As necessidades que compõem a presente contratação decorrem das demandas apresentadas individualmente pelas unidades requisitantes, cujos quantitativos foram posteriormente consolidados para formação da contratação conjunta.

As justificativas específicas apresentadas por cada unidade requisitante são as seguintes:

5.5.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Responsável pela demanda: Secretário Marlon Yury Silvério de Freitas

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Morro da Garça/MG possui a necessidade contínua de aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de suas atividades administrativas, operacionais e institucionais, visando assegurar o adequado funcionamento dos serviços públicos desenvolvidos pela pasta durante os exercícios de 2026 e 2027.

A contratação destina-se ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atendimento das demandas internas da Secretaria, incluindo reuniões administrativas, recepção de autoridades, capacitações, eventos institucionais, atendimento a servidores, colaboradores e demais situações em que o fornecimento desses produtos seja indispensável ao regular desenvolvimento das atividades administrativas.

A ausência da contratação poderá comprometer o suporte necessário às atividades desenvolvidas pela Secretaria, ocasionando descontinuidade no atendimento das demandas administrativas, prejuízos à organização institucional e redução da eficiência na execução das

ações inerentes à gestão pública municipal.

A definição dos quantitativos estimados foi realizada com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), considerando o histórico de consumo, as necessidades projetadas para o período de vigência da contratação, a disponibilidade orçamentária e o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade da contratação pretendida, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, buscando garantir o pleno atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.5.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Responsável pela demanda: Secretária Kelly Adriane Fernandes de Sousa

Justificativa:

A aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de garantir a oferta regular de alimentação adequada e suficiente aos usuários atendidos pela política de Assistência Social do Município, especialmente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no Órgão Gestor da Assistência Social e no PROFAAC.

Os alimentos serão utilizados no desenvolvimento das atividades socioassistenciais, educativas, de convivência e de fortalecimento de vínculos, contribuindo para a permanência e participação dos usuários nas ações ofertadas pelos serviços. A disponibilização de alimentação durante as atividades é especialmente relevante para crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, considerando que a insegurança alimentar pode comprometer a participação, o desenvolvimento e o aproveitamento das ações realizadas.

No CRAS e no SCFV, os gêneros alimentícios serão destinados ao atendimento dos usuários durante oficinas, grupos, encontros, atividades coletivas e demais ações previstas no planejamento dos serviços. No PROFAAC os alimentos serão utilizados para produção de lanches que que são servidos aos participantes, proporcionando condições adequadas para a permanência e participação do público atendido.

Quanto ao Órgão Gestor da Assistência Social, os gêneros alimentícios poderão ser utilizados em reuniões, capacitações, encontros, conferências, eventos e demais atividades institucionais relacionadas à execução e ao fortalecimento da política municipal de Assistência Social.

A contratação também se mostra necessária para assegurar o funcionamento contínuo dos serviços, evitando interrupções nas atividades em razão da ausência de insumos alimentícios. A

aquisição planejada permite maior organização do atendimento, padronização dos produtos, melhor controle de estoque e utilização racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios é necessária para garantir a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pela Assistência Social, contribuindo para a proteção social, a convivência comunitária, o fortalecimento de vínculos familiares e sociais e o atendimento adequado às crianças, adolescentes, famílias e demais usuários dos serviços socioassistenciais.

5.5.3. Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela demanda: Secretário Fausto Ferreira dos Santos

Justificativa

A aquisição de gêneros alimentícios destina-se ao abastecimento contínuo da Alimentação Escolar da rede municipal de ensino, visando atender às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A medida é indispensável para garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, contribuindo diretamente para o seu desenvolvimento, rendimento escolar e a manutenção das atividades letivas.

5.5.4. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Responsável pela demanda: Secretário Wellington da Costa Ferreira Leite

Justificativa

A realização de procedimento licitatório para a contratação destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios para a cantina da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular dos produtos utilizados no atendimento aos servidores que atuam na execução dos serviços públicos municipais.

A Secretaria possui equipes que desempenham atividades predominantemente operacionais, muitas delas com elevado esforço físico, exposição às condições climáticas e, eventualmente, jornadas prolongadas. Nesse contexto, a manutenção da cantina e a disponibilidade de alimentos durante a jornada contribuem para melhores condições de trabalho, bem-estar e disposição dos servidores.

A contratação também busca assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos gêneros alimentícios, evitando desabastecimentos e permitindo melhor planejamento e organização das atividades da Secretaria. Dessa forma, a licitação possibilitará a seleção de fornecedor que atenda às especificações, quantidades, condições de fornecimento e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, justifica-se a realização da licitação para contratação do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à cantina da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e

Transportes, como medida necessária para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

5.5.5. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Responsável pela demanda: Secretário Roberto Pereira

Justificativa

A aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das unidades e dos serviços públicos de saúde, proporcionando condições apropriadas para o atendimento aos usuários e para o desenvolvimento das atividades realizadas pelos servidores e profissionais da área.

Os gêneros alimentícios serão destinados ao atendimento das demandas existentes nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo, conforme a necessidade, fornecimento de alimentos para servidores durante a jornada de trabalho, usuários em situações específicas de atendimento, reuniões, capacitações, campanhas, ações educativas e demais atividades institucionais promovidas pela Secretaria.

A disponibilidade regular desses produtos é necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, especialmente considerando que as unidades de saúde desenvolvem atividades de forma contínua e realizam ações que envolvem a participação de profissionais, usuários e comunidade.

A aquisição deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, buscando-se produtos de qualidade, em quantidades compatíveis com a demanda e com preços adequados aos valores praticados no mercado.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, tendo como finalidade garantir o abastecimento adequado de gêneros alimentícios e proporcionar suporte às atividades administrativas, assistenciais e institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, contribuindo para a manutenção regular dos serviços e para o atendimento adequado à população.

Assim, resta justificada a necessidade da aquisição dos gêneros alimentícios, observadas as disposições legais aplicáveis e a disponibilidade orçamentária do Município.

5.5.6. Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Responsável pela demanda: Assessora Liliane Diamantino Boaventura

Justificativa

A futura contratação visa a reposição de estoque de gêneros alimentícios (perecível e não perecível), no intuito de sanar a demanda da secretaria e assessoria, uma vez que a Autarquia

fornece alimentos para os Carreiros no período da Festa da Lavoura de Morro da Garça, festa mais tradicional do município tendo os carros de boi como principal atração da mesma.

6. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta das seguintes dotações:

Unidade requisitante	Dotação orçamentária
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 - Ficha: 64 02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 - Ficha: 82
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.09.01.08.122.0003.2581.3.3.90.30.00 - Ficha 917 02.09.01.08.122.0003.2582.3.3.90.30.00 - Ficha 922 02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 - Ficha 550 02.09.01.08.122.0012.2136.3.3.90.30.00 - Ficha 564 02.09.01.08.122.0018.2580.3.3.90.30.00 - Ficha 924 02.09.02.08.244.0011.2173.3.3.90.30.00 - Ficha 593 02.09.02.08.245.0012.2170.3.3.90.30.00 - Ficha 601 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - Ficha 613 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - Ficha 621 02.09.04.08.243.0012.2579.3.3.90.30.00 - Ficha 930 02.09.01.08.122.0003.2046.3.3.90.30.00 - Ficha 541 02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 - Ficha 568 02.09.01.08.244.0012.2138.3.3.90.30.00 - Ficha 576
Secretaria Municipal de Educação	02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 - Ficha 317 02.07.01.12.122.0013.2584.3.3.90.30.00 - Ficha 896 02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 - Ficha 334 02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 - Ficha 362 02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 - Ficha 370 02.07.01.12.365.0009.2585.3.3.90.30.00 - Ficha 901 02.07.01.12.365.0009.2586.3.3.90.30.00 - Ficha 905 02.07.01.12.365.0009.2587.3.3.90.30.00 - Ficha 909
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 – Ficha 129 02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.30.00 – Ficha 139 02.05.01.04.122.0003.2576.3.3.90.30.00 – Ficha 869 02.05.01.04.122.0013.2575.3.3.90.30.00 – Ficha 875 02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.30.00 – Ficha 157
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	02.08.02.10.122.0010.2128.3.3.90.30.00 - Ficha - 432 02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 - Ficha - 444 02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 - Ficha - 456 02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 - Ficha – 464 02.09.01.08.244.012.2137.3.3.90.30.00 – Ficha 568 02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 - Ficha - 802 02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - Ficha - 820 02.08.02.10.302.0010.2121.3.3.90.30.00 - Ficha – 834 02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 - Ficha - 777 02.08.02.10.303.0010.2120.3.3.90.30.00 - Ficha - 794

Unidade requisitante	Dotação orçamentária
	02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.30.00 - Ficha – 788 02.08.01.10.304.0010.2588.3.3.90.30.00 - Ficha - 915
Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – Ficha 633 02.10.01.13.392.0004.2013.3.3.90.30.00 - Ficha 650 02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – Ficha 660 02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – Ficha 690 02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.30.00 – Ficha 703 02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – Ficha 711 02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.30.00 – Ficha 715 02.10.01.13.122.0013.2589.3.3.90.30.00 – Ficha 939

7. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

O Município não elaborou o PCA de 2026.

A Lei de Licitações trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

> *"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
>
> *(...);*
>
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."* (Grifos nossos).
>
> *"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *(...);*
>
> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
>
> *(...);*

> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual,* ***sempre que elaborado****, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;"* (Grifos nossos).

Em artigo publicado no https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Planode-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf (30/05/2026, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

> *"Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade.* ***O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção****." (Grifos nossos).*
>
> *"A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que* ***não há obrigação legal para a criação do PCA****. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019)*." (Grifos nossos).
>
> *"O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento.* ***O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados****. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada.* ***Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo***." (Grifos nossos).

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.

Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A presente contratação será **parcelada por item**, considerando que os gêneros alimentícios e itens correlatos possuem especificações próprias, são divisíveis e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo ao conjunto da contratação.

8.2. A adjudicação por item mostra-se técnica e economicamente adequada, permitindo a participação de fornecedores que possuam condições de atender a itens específicos, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. A adoção do **menor preço por item** observa o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", e §2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a divisibilidade do objeto, o melhor aproveitamento do mercado, a ampliação da competição e a ausência de necessidade de concentração do fornecimento em um único fornecedor.

8.4. Além do parcelamento do objeto por item, o fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e conforme a necessidade das unidades requisitantes,** mediante as solicitações expedidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contribuindo para o adequado controle dos estoques, redução de perdas por vencimento ou deterioração e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Com base nos documentos que instruem o presente processo, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja necessária para viabilizar a presente contratação.**

9.2. O objeto possui natureza autônoma, não dependendo da contratação de serviços acessórios, realização de obras, adequações estruturais, aquisição de equipamentos ou de outros bens para que o fornecimento dos gêneros alimentícios e itens correlatos possa ser executado.

9.3. As necessidades apresentadas pelas diversas Secretarias e unidades requisitantes encontram-se **consolidadas na presente contratação**, não constituindo procedimentos independentes ou contratações interdependentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não foram identificadas providências prévias específicas ou excepcionais necessárias à contratação, além das rotinas administrativas inerentes ao regular processamento do procedimento licitatório.

10.2. Previamente ao início dos fornecimentos, deverão estar definidos os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, bem como organizadas, pelas unidades requisitantes, as condições necessárias ao recebimento, conferência e armazenamento dos produtos.

10.3. Não foi identificada necessidade de capacitação específica ou extraordinária dos servidores como condição para a contratação, sem prejuízo das orientações necessárias aos responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento dos produtos quanto às condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução proposta consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios e itens correlatos,** destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades requisitantes do Município de Morro da Garça/MG, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as exigências

sanitárias aplicáveis e as demais condições estabelecidas neste ETP e nos demais documentos integrantes da contratação.

11.2. A solução adotada mostra-se adequada à necessidade administrativa por possibilitar que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente apresentada pelas unidades requisitantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando tanto a interrupção do abastecimento quanto a formação de estoques excessivos, com consequentes perdas por vencimento ou deterioração dos produtos.

11.3. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas relacionadas à seleção dos fornecedores, fornecimento dos produtos, transporte em condições adequadas de higiene e conservação, entrega nos locais indicados pela Administração, recebimento e conferência quantitativa e qualitativa, armazenamento e posterior utilização ou consumo pelas unidades requisitantes, observadas, quando aplicáveis, as medidas adequadas de destinação das embalagens e dos resíduos gerados.

11.4. Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de conservação e consumo, quando aplicável, devidamente acondicionados em embalagens compatíveis com sua natureza, íntegras e identificadas. Quando exigido pela legislação pertinente, deverão constar da embalagem as informações relativas à identificação do produto e do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso ou volume e demais informações legalmente exigíveis.

11.5. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, as características dos itens e os padrões mínimos de qualidade encontram-se definidos neste ETP e nos documentos que integram a fase preparatória da contratação.

11.6. O fornecimento parcelado permite que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades requisitantes, possibilitando melhor controle dos estoques, redução de desperdícios e perdas, racionalização do armazenamento e adequada aplicação dos recursos públicos.

11.7. Durante a execução, o fornecedor responsável deverá assegurar a manutenção das condições de qualidade dos produtos, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, a substituição daqueles entregues em desacordo com as especificações, com embalagem avariada, prazo de validade inadequado, impróprios para consumo ou que apresentem qualquer outra desconformidade constatada no recebimento ou na fiscalização, observadas as condições e os prazos **a serem definidos no Termo de Referência.**

11.8. A solução deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar o abastecimento adequado das unidades requisitantes e a utilização racional dos recursos públicos.

11.9. Considerando a natureza dos bens, a necessidade recorrente de abastecimento das unidades requisitantes e a possibilidade de aquisições conforme a demanda efetiva, conclui-se que a solução adotada é adequada para o atendimento das necessidades identificadas pelas Secretarias e unidades participantes da contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá apresentar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos decorrentes das embalagens, ao transporte dos produtos e ao eventual desperdício ou descarte de gêneros alimentícios vencidos ou deteriorados.

A contratada deverá observar boas práticas relacionadas ao acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, adotando procedimentos que contribuam para a preservação de sua qualidade e para a redução de perdas e desperdícios.

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à sua conservação e transporte, observadas as exigências sanitárias aplicáveis, priorizando-se, sempre que tecnicamente possível, materiais que possibilitem adequada destinação ambiental após sua utilização.

A Administração deverá promover o consumo racional dos produtos adquiridos, realizando as solicitações conforme a necessidade efetiva das unidades requisitantes, evitando estoques excessivos, perdas por vencimento, desperdícios e descarte desnecessário.

Eventuais resíduos decorrentes da utilização dos produtos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação ambiental aplicável.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos Decretos Municipais nº 3.608/2024 e nº 3.609/2024, que regulamentam, respectivamente, o Sistema de Registro de Preços e o Pregão no âmbito do Município de Morro da Garça/MG.

13.2. Os produtos objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo aplicável a modalidade Pregão, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A adoção da forma presencial deverá ser devidamente motivada, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no art. 176, inciso II, considerando o prazo legal aplicável aos Municípios com até 20.000 habitantes. A sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo a gravação ser juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, conforme o art. 17, §§2º e 5º, da mesma Lei.

13.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, o critério de julgamento pelo menor preço por item, a ausência de obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados e a vigência da Ata de Registro de Preços observarão os arts. 82, 83 e 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 3.608/2024.

14. DO FORNECIMENTO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

14.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade das Secretarias, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

14.2. A entrega ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, no Município de Morro da Garça/MG.

14.3. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de **conservação e consumo,** quando aplicável, devidamente acondicionados, em embalagens íntegras e identificadas, observadas as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos para cada item.

14.4. Os preços deverão compreender frete, transporte, carga, descarga, tributos e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento, sem custos adicionais para a Administração.

14.5. Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa. Os itens avariados, violados, impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** contado do recebimento da notificação formal, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da urgência da necessidade.

14.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano,** podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado, o pagamento condicionado ao regular recebimento dos produtos que justifiquem a imposição de garantia adicional, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios, avarias, inadequação ao consumo ou desconformidades com as especificações da contratação.

15.3. Os produtos recusados por estarem em desacordo com as condições estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, nas condições e nos prazos definidos no Termo de Referência.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Atender às necessidades das Secretarias e unidades requisitantes mediante a disponibilização dos **157 (cento e cinquenta e sete) itens de gêneros alimentícios e itens correlatos**, nos quantitativos máximos estimados definidos neste ETP e nos documentos que instruem o processo, sem obrigatoriedade de aquisição integral.

16.2. Assegurar o fornecimento de produtos adequados ao consumo e às finalidades de cada unidade requisitante, em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as condições de conservação e as exigências sanitárias aplicáveis a cada item.

16.3. Possibilitar aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva das unidades requisitantes, evitando aquisições antecipadas, formação excessiva de estoques, perdas por vencimento e desperdícios.

16.4. Promover a economicidade e a melhor aplicação dos recursos públicos mediante contratação consolidada, utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo **menor preço por item.**

16.5. Racionalizar os procedimentos administrativos, reunindo em uma única contratação as demandas das unidades participantes e permitindo o controle dos quantitativos solicitados e efetivamente fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. Otimizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, mediante a concentração das demandas em um único procedimento, redução de atividades administrativas repetitivas, melhor gestão dos estoques e planejamento das aquisições conforme a necessidade efetiva das unidades requisitantes.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Considerando a necessidade apresentada, os quantitativos estimados, o levantamento de mercado, a solução definida e a estimativa de preços, conclui-se pela **viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação.**

17.2. Por se tratar de bens comuns, a contratação será realizada mediante **Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item,** para aquisição de gêneros alimentícios e itens correlatos, observadas a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 3.608/2024 e nº 3.609/2024.

17.3. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade das Secretarias e unidades requisitantes e a disponibilidade orçamentária, **sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados**, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é adequada ao atendimento da necessidade administrativa, declarando-se **viável o prosseguimento da contratação.**

Responsáveis pela demanda

Unidade requisitante	Responsável pela demanda	Assinatura
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Secretário: Marlon Yury Silverio de Freitas	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretária: Kelly Adriane Fernandes de Sousa	
Secretaria Municipal de Educação	Secretário: Fausto Ferreira dos Santos	
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	Secretário: Wellington da Costa Ferreira Leite	
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Secretário: Roberto Pereira	
Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Assessora: Liliane Diamantino Boaventura	

ANEXO III

PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2026

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 078/2026- PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretarias do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro	Nº	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ nº	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação

abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001					R$	R$
002					R$	R$
003					R$	R$
004					R$	R$
005					R$	R$
006					R$	R$
Valor Total						R$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

OBS. 1: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

OBS. 2: DEVERÁ INFORMAR A MARCA DE TODOS OS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS. 3: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS PRODUTOS PARA ANÁLISE, SENDO DISPENSADA A APRESENTAÇÃO, CASO SEJA A MARCA INFORMADA COMO REFERÊNCIA.

OBS. 4: NO ITEM 67 (CESTA BÁSICA) DO ANEXO I DO EDITAL, DEVERÁ INFORMAR O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM.

OBS. 5: DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

- Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III-B
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 078/2026
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretarias do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 026/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 078/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretarias do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 026/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 078/2026
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretarias do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 026/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 047 /2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretarias do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 026/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____).

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO N.º 078/2026
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

Objeto:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretarias do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 026/2026 e sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PROCESSO N.º 078/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretarias do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2026

PROCESSO N.º 078/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretarias do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, ____ de _____ de 2026 o MUNICIPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06 com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, representado seu Prefeito, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e Hortifrutigranjeiro em atencimento aos diversos Secretarias Municipais do Municipio de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº 026/2026 realizado em 16/07/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima

referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3609/2026 e Termo de Homologação de ____/___/2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretarias do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e seus departamentos não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 026/2026-SRP, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os fornecimentos/serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os fornecimentos/serviços deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação

da Nota Fiscal referente aos fornecimentos/serviços executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Qtd.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001						
002						
003						
Valor Total						R$

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos/serviços, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 - Ficha: 64

02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 - Ficha: 82

02.09.01.08.122.0003.2581.3.3.90.30.00 - Ficha 917

02.09.01.08.122.0003.2582.3.3.90.30.00 - Ficha 922

02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 - Ficha 550

02.09.01.08.122.0012.2136.3.3.90.30.00 - Ficha 564

02.09.01.08.122.0018.2580.3.3.90.30.00 - Ficha 924

02.09.02.08.244.0011.2173.3.3.90.30.00 - Ficha 593
02.09.02.08.245.0012.2170.3.3.90.30.00 - Ficha 601
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - Ficha 613
02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - Ficha 621
02.09.04.08.243.0012.2579.3.3.90.30.00 - Ficha 930
02.09.01.08.122.0003.2046.3.3.90.30.00 - Ficha 541
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 - Ficha 568
02.09.01.08.244.0012.2138.3.3.90.30.00 - Ficha 576
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 - Ficha 317
02.07.01.12.122.0013.2584.3.3.90.30.00 - Ficha 896
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 - Ficha 334
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 - Ficha 362
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 - Ficha 370
02.07.01.12.365.0009.2585.3.3.90.30.00 - Ficha 901
02.07.01.12.365.0009.2586.3.3.90.30.00 - Ficha 905
02.07.01.12.365.0009.2587.3.3.90.30.00 - Ficha 909
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 – Ficha 129
02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.30.00 – Ficha 139
02.05.01.04.122.0003.2576.3.3.90.30.00 – Ficha 869
02.05.01.04.122.0013.2575.3.3.90.30.00 – Ficha 875
02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.30.00 – Ficha 157
02.08.02.10.122.0010.2128.3.3.90.30.00 - Ficha - 432
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 - Ficha - 444
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 - Ficha - 456
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 - Ficha – 464
02.09.01.08.244.012.2137.3.3.90.30.00 – Ficha 568
02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 - Ficha - 802
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - Ficha - 820
02.08.02.10.302.0010.2121.3.3.90.30.00 - Ficha – 834
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 - Ficha - 777
02.08.02.10.303.0010.2120.3.3.90.30.00 - Ficha - 794
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.30.00 - Ficha – 788
02.08.01.10.304.0010.2588.3.3.90.30.00 - Ficha - 915
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – Ficha 633
02.10.01.13.392.0004.2013.3.3.90.30.00 - Ficha 650
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – Ficha 660
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – Ficha 690
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.30.00 – Ficha 703
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – Ficha 711
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.30.00 – Ficha 715

02.10.01.13.122.0013.2589.3.3.90.30.00 – Ficha 939

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os fornecimentos/serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto da presente Ata;

d) Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.2.1. Todos os produtos, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com validade pequena, com ma qualidade ou defeitos;

8.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.11. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas nesta ata e na proposta.

8.12. Instalar e montar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo de 24 horas antes da data prevista para o início do evento.

8.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.14. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a

realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

8.15. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.

8.16. Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços.

8.19. Entregar os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

8.20. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.

8.21. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

8.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.23. Demais obrigações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

8.24. Do Órgão Gerenciador e os Secretarias Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados/fornecidos.

i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

j) Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

K) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.

o) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.

p) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.

q) Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

r) Concluida a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

s) Rejeitar no todo ou em parte os serviços/fornecimentos considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.

t) Determinar o local para realização das entregas dos produtos.

u) Demais obrigações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando- se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. Os fornecimentos/serviços ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Morro da Garça/MG, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formanto interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1: Nome: _____

..... CPF ._____

TESTEMUNHA 2: Nome: _____

..... CPF ._____

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI PERFAZEM O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA _____.

CONTRATO N° ____/2026 PROCESSO Nº 078/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2026
Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICIPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06 com endereço na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 3609/2026, homologado pelo Senhor Prefeito, em ____ de ____ de , que é parte integrante do presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretarias do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital nº 078/2026 – Pregão nº 026/2026, a saber:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001					R$	R$
002					R$	R$
003						
Valor Total						R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão por Registro de Preços Nº 026/2026, a Ata de Registros de Preços nº

___/2026 constantes do Processo Licitatório nº 078/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo único – A execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 - Ficha: 64

02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 - Ficha: 82

02.09.01.08.122.0003.2581.3.3.90.30.00 - Ficha 917

02.09.01.08.122.0003.2582.3.3.90.30.00 - Ficha 922

02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 - Ficha 550

02.09.01.08.122.0012.2136.3.3.90.30.00 - Ficha 564

02.09.01.08.122.0018.2580.3.3.90.30.00 - Ficha 924

02.09.02.08.244.0011.2173.3.3.90.30.00 - Ficha 593

02.09.02.08.245.0012.2170.3.3.90.30.00 - Ficha 601

02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - Ficha 613

02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - Ficha 621

02.09.04.08.243.0012.2579.3.3.90.30.00 - Ficha 930

02.09.01.08.122.0003.2046.3.3.90.30.00 - Ficha 541

02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 - Ficha 568

02.09.01.08.244.0012.2138.3.3.90.30.00 - Ficha 576

02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 - Ficha 317

02.07.01.12.122.0013.2584.3.3.90.30.00 - Ficha 896

02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 - Ficha 334

02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 - Ficha 362

02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 - Ficha 370

02.07.01.12.365.0009.2585.3.3.90.30.00 - Ficha 901

02.07.01.12.365.0009.2586.3.3.90.30.00 - Ficha 905

02.07.01.12.365.0009.2587.3.3.90.30.00 - Ficha 909

02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 – Ficha 129

02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.30.00 – Ficha 139

02.05.01.04.122.0003.2576.3.3.90.30.00 – Ficha 869

02.05.01.04.122.0013.2575.3.3.90.30.00 – Ficha 875

02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.30.00 – Ficha 157

02.08.02.10.122.0010.2128.3.3.90.30.00 - Ficha - 432

02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 - Ficha - 444

02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 - Ficha - 456

02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 - Ficha – 464

02.09.01.08.244.012.2137.3.3.90.30.00 – Ficha 568

02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 - Ficha - 802
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - Ficha - 820
02.08.02.10.302.0010.2121.3.3.90.30.00 - Ficha – 834
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 - Ficha - 777
02.08.02.10.303.0010.2120.3.3.90.30.00 - Ficha - 794
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.30.00 - Ficha – 788
02.08.01.10.304.0010.2588.3.3.90.30.00 - Ficha - 915
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – Ficha 633
02.10.01.13.392.0004.2013.3.3.90.30.00 - Ficha 650
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – Ficha 660
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – Ficha 690
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.30.00 – Ficha 703
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – Ficha 711
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.30.00 – Ficha 715
02.10.01.13.122.0013.2589.3.3.90.30.00 – Ficha 939

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento/execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o preço total referente aos preços unitários conforme descrito na cláusula 1ª.

4.2. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos/serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos/serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.3. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao fornecimento/serviço solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

4.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contraatante, do índice do IPCA, exclusivamente para as

obrgiações inciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondete tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.

4.12. Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregues do objeto do Contratante, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos produto/serviços é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

5.2.2. Os produtos/serviçpos entregues deverão ser recebido pelo Departamento de Compras do Município de Morro da Garça, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

5.2.3. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte quatro horas) a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades dos produtos e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.9. Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à Administração, cancelamento do Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

5.11. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) As quantidades dos produtos/serviços em conformidade com a Autorização de Compras;

b) No prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

5.12. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.14. Os produtos/serviços deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

5.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

5.16. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.17. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou

indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.6. Entregar com pontualidade os fornecimentos/serviços solicitados conforme requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

7.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.8. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto deste contrato;

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;

7.11. Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos/execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato.

7.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.13. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.14. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

7.15. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.

7.16. Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o

artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços.

7.19. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.

7.20. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

7.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.22. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

7.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.9. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

810. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;

8.11. Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados.

8.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.13. Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.17. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.

8.18. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.

8.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.20. Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.21. Concluida a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.22. Rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

10.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.2.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2.2 a 10.2.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e

registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formanto interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: Nome: _____

..... CPF ._____

TESTEMUNHA 2: Nome: _____

..... CPF ._____

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 078/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretarias do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 026/2026, não ter recebido do Município de Morro da Garça, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante